



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 200 de 12 de agosto de 2025

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 47, de 23 de abril de 2025 (0059482721) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025 id. (0059486459), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Presidente/Pregoeira:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*520.

II – Membros:

a) Gabriel Alves da Silva Gama, matrícula n.º \*\*\*\*\*238;

b) Hiago Maciel Morato, matrícula n.º \*\*\*\*\*202;

c) Julia Nunes Martins, matrícula n.º \*\*\*\*\*838;

d) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*728.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 12/08/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063193825** e o código CRC **1C1DBE0B**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0063193825



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n.º 90212/2024/SUPEL-COESP/RO**

**Processo Administrativo:** 0019.013697/2024-65

**Objeto:** Contratação de solução de segurança para aplicações WEB/API, contemplando os serviços de Instalação e transferência de conhecimento, com a finalidade de manter o ambiente da Polícia Civil operante e com suporte ativo, mantendo a disponibilidade dos serviços e uma solução de Segurança para aplicações WBE API, para atender todo o Parque Tecnológico da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia.

**Tipo: Menor Preço Por Item - APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado: R\$ 692.781,37 (seiscientos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)**

**Data de Abertura: 06 de outubro de 2025 às 10:00** (horário de Brasília - DF).

**UASG: 925373**

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2025.

#### LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP

Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL/RO

*Portaria n.º 200 de 12 de Agosto de 2025*



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 18/09/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064540087** e o código CRC **6588C038**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso de Publicação, indicar expressamente o Processo nº 0019.013697/2024-  
65

SEI nº 0064540087



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90212/2024/SUPEL/RO**

**APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ  
25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 06/10/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29/09/2025.
--	---

### OBJETO

**Contratação de solução de segurança para aplicações WEB/API, contemplando os serviços de Instalação e transferência de conhecimento**, com a finalidade de manter o ambiente da Polícia Civil operante e com suporte ativo, mantendo a disponibilidade dos serviços e uma solução de Segurança para aplicações WBE API, para atender todo o Parque Tecnológico da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia.

### FUNDAMENTO:

Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Decreto estadual n.º 28.874, 25 de Janeiro de 2024.

Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.013697/2024-65

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 692.781,37 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)
-----------------	---

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL				
Não	Contrato				
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>					
<b>Requisitos Básicos:</b>	<b>Requisitos Específicos:</b>				
<p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 23.4. do Termo de Referência.</u></p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 23.5. do Termo de Referência.</u></p> <p><b>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 23.2. e 23.3. do Termo de Referência.</u></p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 23.6. do Termo de Referência.</u></p>					
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA ME/EPP?</b>	<b>COTA</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>		
Não	Não		Não		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>		<b>CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO</b>		
Menor Preço	Aberto		Sim		
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>			
Telefone: (69) 3212-9243		<a href="mailto:coesp.supel@gmail.com">coesp.supel@gmail.com</a>			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>					
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p>					

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. NÃO APLICAÇÃO DE RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE**S, por meio da Portaria n.<sup>o</sup> 200 de 12 de agosto de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.<sup>o</sup> 90212/2024/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM/LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal n.<sup>o</sup>14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual n.<sup>o</sup>28.874/2024](#), a [Lei Complementar n.<sup>o</sup>123/06](#) e Decreto Estadual n.<sup>o</sup>21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Polícia Civil - PC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Solução de segurança para aplicações **WEB/API**, contemplando os serviços de Instalação e transferência de conhecimento; Buscando assim a modernização e atualização do Data Center, mantendo o ambiente da Polícia Civil operante e com suporte ativo, mantendo a disponibilidade dos serviços e uma solução de Segurança para aplicações WBE API, garantindo a segurança das informações transacionadas no ambiente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, bem como a garantindo uma proteção mais avançada contra ameaças cibernéticas, pois combina recursos de proteção tradicional com tecnologias avançadas de detecção e prevenção de ameaças, como inspeção profunda de pacotes, análise comportamental e inteligência artificial, para atender todo o Parque Tecnológico da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo

ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO TÉCNICA	MÉTRICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
	<p><b>SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÕES WEB API - WAF, COM LICENÇA DO TIPO SUBSCRIÇÃO E SUPORTE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</b></p> <p><b><u>Requisitos Mínimos de Funcionalidade:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir garantia, suporte técnico, suporte a atualizações e estar licenciado com as funcionalidades descritas neste termo pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</li> <li>• Deve ser licenciado para plataforma virtual permitindo o uso de no mínimo 4 CPUs simultaneamente.</li> </ul> <p><b><u>Funcionalidades de Rede:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A solução deve ser capaz de ser implementada no modo Proxy (Transparente e Reverso), Passivo e Inline Transparente (Bridge).</li> <li>• A solução deve ser capaz de ser implementada com protocolo WCCP.</li> <li>• Suportar VLANs no padrão IEEE 802.1q.</li> <li>• Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP) - IEEE 802.3ad.</li> <li>• Suportar endereçamento IPv4 e IPv6 nas interfaces físicas e virtuais (VLANs).</li> <li>• A solução ofertada deve oferecer cluster de alta disponibilidade entre dois dispositivos no modo Ativo- Passivo e Ativo-Ativo, para que quando o principal falhar o tráfego possa continuar sendo processado.</li> <li>• A solução deve suportar a sincronização de configuração entre dois appliances iguais, com o objetivo de operar no modo ativo-ativo, com a distribuição de tráfego sendo realizada por balanceador de carga externo ou pela própria solução.</li> <li>• A solução deve suportar roteamento por política (policy route).</li> </ul> <p><b><u>Funcionalidades de Gerência:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema operacional / firmware deve suportar interface gráfica web para a configuração das funções do sistema operacional, utilizando navegadores disponíveis gratuitamente e protocolo HTTPS, e através de CLI (interface de linha de comando), acessando localmente, via porta de console, ou remotamente via SSH.</li> <li>• Deve possuir administração baseada em interface web HTTPS.</li> <li>• Possuir auto-complementação de comandos na CLI.</li> <li>• Possuir ajuda contextual na CLI.</li> <li>• A solução deve possuir Interface Gráfica com informações sobre o sistema Ex: (Informações do Cluster, hostname, número de série, modo de operação, tempo em serviço, versão do firmware).</li> <li>• Deverá ser possível visualizar através da interface gráfica de gerência informações de licenças e assinaturas.</li> <li>• Deve prover, na interface de gerência, as seguintes informações do sistema para cada gateway: consumo de CPU e estatísticas das conexões.</li> <li>• Deve ser possível visualizar na interface de gerência as informações de consumo de memória.</li> <li>• Deve ser possível visualizar na interface de gerência ou CLI as informações de utilização de disco de log.</li> <li>• Deverá possuir ferramenta, na interface gráfica de gerência (dashboard) que permita visualizar os últimos logs de ataque detectados/bloqueados.</li> <li>• Deve prover as seguintes informações, na interface de gráfica de gerência: estatísticas de throughput HTTP em tempo real, estatísticas dos eventos de ataque detectados/bloqueados, estatísticas de requisições HTTP em tempo real e últimos logs de eventos do sistema.</li> <li>• Possuir na interface gráfica estatísticas de conexões concorrentes e por segundo, de políticas de segurança do sistema.</li> <li>• Possuir um painel de visualização com informações das interfaces de rede do sistema.</li> </ul>			

- A configuração de administração da solução deve possibilitar a utilização de perfis.
- Deve ser possível executar e restaurar backup via interface Web (GUI).
- Deve ter a opção para criptografar o backup.
- Deve ser possível executar e restaurar backup utilizando-se um ou mais dos seguintes protocolos: FTP, SFTP ou TFTP.
- Deve ser possível instalar um firmware alternativo em disco e inicializá-lo em caso de falha do firmware principal.
- Deve ter suporte ao protocolo de monitoração SNMP v1, SNMP v2c e SNMP v3.
- Deve ser capaz de realizar notificações de eventos de segurança através de e-mail, traps SNMP e Syslog.
- A solução deverá ter a capacidade de armazenar logs localmente em disco e em servidor externo via protocolo SYSLOG.
- Ter a capacidade de armazenar logs em appliance remoto.
- A solução deve ter a capacidade de enviar alertas por e-mail de eventos baseados em severidades e/ou categorias.
- A solução deve possuir dados analíticos contendo localização geográfica dos clientes web.
- A solução deve possuir dados analíticos, sendo possível visualizar a contagem total de ataques e percentual de cada país de origem, o volume total de tráfego em bytes e percentual de cada país de origem e o total de acessos (hits) e percentual de cada país de origem.
- Deverá ter a capacidade de gerar relatórios detalhados baseados em tráfego/acessos/atividades do usuário.
- Deve ter suporte a RESTful API para gerenciamento de configurações.

**Funcionalidades de Autenticação:**

- Os usuários devem ser capazes de autenticar através do cabeçalho de autorização HTTP / HTTPS.
- Os usuários devem ser capazes de autenticar através de formulários HTML embutidos.
- A solução deverá ser capaz de autenticar usuários através de certificados digitais pessoais.
- Deve possuir base local para armazenamento e autenticação contas de usuários.
- A solução deve ter a capacidade de autenticar usuários em bases externas/remotas LDAP e RADIUS.
- Os usuários devem ser capazes de autenticar através de contas de usuários em base remota NTLM.
- A solução deve ser capaz de criar grupos de usuários para acessos semelhantes na autenticação.

**Funcionalidade de Firewall de Aplicação (WAF):**

- Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de um banco de dados de assinaturas de vírus e IP reputation, atualizado de forma automática.
- Deverá implementar recurso de machine learning, onde será permitido implementar proteção para um servidor ou grupo de servidores de aplicação web, de forma automatizada através da análise da utilização da aplicação, fazendo a descoberta da estrutura e padrões e padrões de uso, buscando separar o comportamento anormal do abusivo, detectando anomalias e tentativas de ataque.
- Ter a capacidade de criação de assinaturas de ataque customizáveis.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Adobe Flash binary (AMF) protocol.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Botnet.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Browser Exploit Against SSL/TLS (BEAST).
- A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques como acesso por força bruta.
- Deve suportar detecção a ataques de Clickjacking.
- Deve suportar detecção a ataques de alteração de cookie.
- Identificar e prevenir ataques do tipo Credit Card Theft.
- Identificar e prevenir ataque Cross Site Request Forgery (CSRF).
- A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques como cross site scripting (XSS).

1	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Deve possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS).</li> <li>● Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo HTTP header overflow.</li> <li>● Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Local File inclusion (FLI).</li> <li>● Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Man-in-the-middle (MITM).</li> <li>● Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Remote File Inclusion (RFI).</li> <li>● Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Server Information Leakage.</li> <li>● Proteção contra envios de comandos SQL escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection).</li> <li>● Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Malformed XML.</li> <li>● Ter a capacidade de identificar e prevenir ataques do tipo Low-rate DoS.</li> <li>● Prevenção contra Slow POST attack.</li> <li>● Proteger contra ataques Slowloris.</li> <li>● Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo SYN flood.</li> <li>● Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Forms Tampering.</li> <li>● A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques de manipulação de campo escondido.</li> <li>● Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Directory Traversal.</li> <li>● Ter a capacidade de proteção do tipo Access Rate Control.</li> <li>● Ter a habilidade de configurar proteção do tipo TCP SYN flood-style para prevenção de DoS para qualquer política, através de Syn Cookie e Half Open Threshold.</li> <li>● Permitir configurar regras de bloqueio a métodos HTTP indesejados.</li> <li>● Permitir que sejam configuradas regras de limite de upload por tamanho de arquivo.</li> <li>● Deve permitir que o administrador bloquee o tráfego de entrada e/ou tráfego de saída com base nos países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de endereços IP correspondentes a cada país.</li> <li>● Deve suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado país seja bloqueado.</li> <li>● Permitir configurar listas negras de bloqueio e listas brancas de confiança, baseadas em endereço IP de origem.</li> <li>● Permitir a liberação temporária ou definitiva (whitelist) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução.</li> <li>● Deve permitir adicionar, automaticamente ou manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem, de acordo com a base de IP Reputation.</li> <li>● Ter a capacidade de Prevenção ao Vazamento de Informações (DLP), bloqueando o vazamento de informações de cabeçalho HTTP.</li> <li>● Ter a funcionalidade de proteger o website contra ações de desfiguração (defacement), com restauração automática e rápida do site caso ocorra à falha.</li> <li>● Ter a funcionalidade de antivírus para inspeção de tráfego e arquivos.</li> <li>● Ter a capacidade de investigar e analisar todo o tráfego HTTP para atestar se está em conformidade com a respectiva RFC, bloqueando ataques e tráfego em não-conformidade.</li> <li>● Deverá ser capaz de fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados na solução e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia.</li> <li>● A solução deve ser capaz de funcionar como Terminador de sessões SSL para a aceleração de tráfego.</li> <li>● Para SSL/TLS offload suportar no mínimo TLS 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3.</li> <li>● A solução deve ter a capacidade de armazenar certificados digitais de CA's.</li> <li>● A solução deve ser capaz de gerar CSR para ser assinado por uma CA.</li> <li>● A solução deve ser capaz de validar os certificados que são válidos e não foram revogados por uma lista de certificados revogados (CRL).</li> <li>● A solução deve conter as assinaturas de robôs conhecidos como link checkers, indexadores de web, search engines, spiders e web crawlers que podem ser colocados nos perfis de controle de acesso, bem como resetar tais conexões.</li> <li>● A solução deve ter um sistema de reputação de endereços IP públicos conhecidos como fontes de ataques DDoS, botnets, spammers, etc. Tal sistema deve ser atualizado automaticamente.</li> <li>● A solução deverá ser capaz de limitar o total de conexões permitidas para cada servidor real de um pool de servidores.</li> <li>● A solução deve permitir a customização ou redirecionar solicitações e respostas HTTP no HTTP Host, Request URL HTTP, HTTP Referer, HTTP Body e HTTP Location.</li> <li>● A solução deve permitir criar regras definindo a ordem em que as páginas devem ser acessados para prevenir ataques como cross-site request forgery (CSRF).</li> </ul>	Subscrição	Licença
---	---	------------	---------

- A solução deve ter a capacidade de definir restrições a métodos HTTP.
- A solução deve ter a capacidade de proteger contra a detecção de campos ocultos.
- Permitir que sejam criadas assinaturas personalizadas de ataques e DLP, através de expressões regulares.
- A solução deve incluir capacidade de atuar como um scanner de vulnerabilidades ou permitir a integração com scanners de vulnerabilidade de terceiros para diagnóstico e identificação de ameaças nos servidores web, software desatualizado e potenciais buffers overflows.
- Deve gerar perfil de proteção automaticamente a partir de relatório em formato XML gerado por scanner de vulnerabilidade de terceiros.
- A solução deve gerar um relatório da análise de vulnerabilidades no formato HTML.
- A solução deve permitir a exclusão de URLs na análise de vulnerabilidades.
- Deverá ser capaz de fazer compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente.
- Suportar redireção e reescrita de requisições e respostas HTTP.
- Permitir redirecionar requisições HTTP para HTTPS.
- Permitir reescrever a linha URL no cabeçalho de uma requisição HTTP.
- Permitir reescrever o campo "Host:" no cabeçalho de uma requisição HTTP.
- Permitir reescrever o campo "Referer:" no cabeçalho de uma requisição HTTP.
- Permitir redirecionar requisições para outro web site.
- Permitir enviar resposta HTTP 403 Forbidden para requisições HTTP.
- Permitir reescrever o parâmetro "Location:" no cabeçalho HTTP de uma resposta de redireção HTTP de um servidor web.
- Permitir reescrever o corpo ("body") de uma resposta HTTP de um servidor web.
- Permitir adicionar o campo X-Forwarded-For para identificação do endereço real do cliente quando no modo de proxy reverso.
- A solução deve suportar regras para definir se as solicitações HTTP serão aceitas com base na URL e a origem do pedido e, se necessário, aplicar uma taxa específica de transferência (rate limit).
- A solução deve suportar o mecanismo de combinação de controle de acesso e autenticação utilizando mecanismos como HTML Form, Basic e Suporte a SSO, métodos como LDAP e RADIUS para consultas e integração dos usuários da aplicação.
- Possuir capacidade de caching para aceleração web.
- Deve permitir ao Administrador a criação de novas assinaturas e/ou alteração de assinaturas já existentes.

**Funcionalidade de Balanceamento de Carga:**

- A solução deve incluir funcionalidade de balanceamento de carga entre servidores web.
- Deve ter a habilidade de configurar portas não-padrão para aplicação web HTTP e HTTPS.
- Ter a capacidade de balancear/distribuir tráfego e rotear o conteúdo através de vários servidores web.
- A solução deve permitir criar grupos de servidores (Server Farm / Pool) para distribuir as conexões dos usuários.
- Suportar algoritmo Round Robin para balanceamento de carga de servidores.
- Suportar algoritmo Weighted Round Robin para balanceamento de carga de servidores.
- Suportar algoritmo Least Connections para balanceamento de carga de servidores.
- A solução deve ser capaz de criar servidores virtuais que definem a interface de rede/bridge e endereço IP por onde o tráfego destinado ao Server Pool é recebido.
- Os servidores virtuais devem entregar o tráfego à um único servidor web e também possuir a opção de distribuir as sessões/conexões entre os servidores web do Server Pool.
- Deve ser possível especificar o número máximo de conexões TCP simultâneas para um determinado servidor membro do Server Pool.
- Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método TCP.
- Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método ICMP ECHO\_REQUEST (ping).
- Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método TCP Half

- Open.
- Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método TCP SSL.
  - Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método HTTP.
  - Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método HTTPS.
  - Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir indicar a URL exata a ser testada.
  - Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir escolher entre os métodos HEAD, GET e POST.
  - Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir indicar o nome do campo HTTP "host" a ser testado.
  - Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo HTTP, através de "Host".
  - Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo HTTP, através de "URL".
  - Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Parâmetro HTTP".
  - Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Referer".
  - Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Endereço IP de Origem".
  - Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Cabeçalho".
  - Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Cookie".
  - Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo HTTP, através de "Valor de campo do Certificado X509".
  - Implementar Cache de Conteúdo para HTTP, permitindo que objetos sejam armazenados e requisições HTTP sejam respondidas diretamente pela solução.
  - A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por endereço IP de origem.
  - A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência analisando qualquer parâmetro do header HTTP.
  - A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência analisando a URL acessada.
  - A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por cookie - método cookie insert e cookie rewrite.
  - A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por embedded cookie (cookie original mais porção randômica).
  - A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em Reescrita de Cookie.
  - A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em Cookie Persistente.
  - A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em ASP Session ID.
  - A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em PHP Session ID.
  - A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em JSP Session ID.
  - A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por sessão SSL.

**Funcionalidade de Proteção de API:**

- Fornecer proteção para a comunicação API, sejam elas implementadas usando XML, JSON API ou RESTful API;
- Permitir a utilização de arquivos de esquema JSON para verificar o conteúdo JSON em solicitações HTTP, a fim de determinar o conteúdo aceitável e validar se o conteúdo está bem formado;
- Permitir definir a limitação de parâmetros JSON tais como total de dados, tamanho da chave, total de chaves, entre outros;
- Permitir ações do tipo alertar, bloquear, bloquear temporariamente, redirecionar ou responder com erro 403;
- Permitir definir o nível de severidade dos logs das ações;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Permitir a utilização de arquivos de esquema XML para verificar o conteúdo XML em solicitações HTTP, a fim de determinar o conteúdo aceitável e validar se o conteúdo está bem formado;</li> <li>● Permitir definir a limitação de parâmetros XML tais como total de atributo, tamanho do nome do atributo, tamanho CDATA, entre outros;</li> <li>● Permitir definir elementos proibidos XML tais como entidade externa, XInclude, local do esquema, entre outros;</li> <li>● Permitir definir o seguinte formato do esquema: SOAP ou XML;</li> <li>● Permitir ações do tipo alertar, bloquear, bloquear temporariamente, redirecionar ou responder com erro 403;</li> <li>● Permitir definir o nível de severidade dos logs das ações;</li> <li>● Fornecer suporte a proteção OpenAPI;</li> <li>● Permitir o upload de arquivo de descrição OpenAPI, e bloquear as solicitações que não correspondam às definições do arquivo;</li> <li>● Suportar a proteção de API Móvel;</li> <li>● Permitir a verificação de flags de API móvel e com a regra de proteção de API configuradas, executar as ações definidas na regra de proteção;</li> <li>● Permitir ações do tipo alertar, bloquear, bloquear temporariamente, entre outras;</li> <li>● Permitir definir o nível de severidade dos logs das ações;</li> <li>● Suportar as seguintes funções de API gateway:</li> <li>● Gerenciamento de usuários API;</li> <li>● Verificação de chave API;</li> <li>● Controle de acesso API;</li> <li>● Controle de limite de taxa;</li> <li>● Reescrita de chamada de API;</li> <li>● Permitir definir usuários de API para restringir o acesso a APIs com base em chaves de API;</li> <li>● Pela restrição baseada em endereçamento IP;</li> <li>● Permitir a restrição baseada em referenciadores HTTP;</li> <li>● Permitir a criação de grupos de usuários;</li> <li>● Permitir restringir o acesso à API através de regras envolvendo verificação de chave API, transferência de chave API, agrupamento de usuários API, configuração de subURL e ações específicas de qualquer violação de chamada API;</li> </ul>			
2	<p><b>SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1 – ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO REMOTA, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E HANDS ON.</b></p> <p><b><u>Requisitos Mínimos Gerais para os Serviços de Implantação do Item 1:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● A instalação do WAF engloba a configuração e integração da versão mais recente do fabricante.</li> <li>● Todas as atividades deste tópico deverão ser realizadas pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante do respectivo equipamento.</li> <li>● Caso a instalação seja feita diretamente pela CONTRATADA, a mesma deverá comprovar que está apta para instalar e configurar o equipamento oferecido na sua integralidade, com todos os requisitos aqui estabelecidos, através de carta do fabricante a ser apresentada juntamente com a proposta.</li> <li>● Essa comprovação pode ser feita através de declaração do fabricante ou através de informação pública disponível no site do fabricante comprovando a competência para esse fim.</li> <li>● Os profissionais que exercerão as atividades de instalação e configuração deverão ser certificados pelo fabricante;</li> <li>● A instalação e configuração do waf deve seguir as melhores práticas definidas pelo fabricante, bem como garantir a interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.</li> <li>● Todos os serviços devem ser executados nos horários definidos pela equipe técnica da Polícia Civil RO. Esses serviços deverão ser realizados de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, salvo em situações excepcionais que devem ser previamente discutidas entre as partes.</li> <li>● Todos os recursos necessários para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo pessoal, equipamentos, ferramentas e insumos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.</li> <li>● Todos os recursos necessários para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo pessoal, equipamentos, ferramentas e insumos são de inteira responsabilidade.</li> </ul>	Unidade	Serviço	1

(...)

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

10.1. A garantia deverá abranger serviços de suporte técnico, atualizações de softwares e manutenção durante o período de vigência contratual, contados do Termo de Recebimento Definitivo da solução, visando à manutenção e ao perfeito funcionamento de toda a solução contratada.

10.2. O atendimento técnico presencial e/ou à distância (remoto) ocorrerá através de central acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, no idioma português brasileiro, com funcionamento em regime do tipo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), todos os dias da semana, permitindo o encaminhamento de solicitações por e-mail, web site, telefone 0800 e pela própria página web do fabricante;

10.3. Deverá haver disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Empresa Contratada e discagem sem cobrança (0800) no regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana).

10.4. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o Contratante poderá classificá-lo em 3 (três) níveis de severidade:

- a) Severidade 1: Serviços totalmente indisponíveis;
- b) Severidade 2: Serviços parcialmente indisponíveis, com degradação de desempenho/funcionalidade ou com ocorrência de mal funcionamento;
- c) Severidade 3: Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes; consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a execução de configurações, orientações para administração da solução, e demais questionamentos sobre a utilização da solução.

10.5. A Contratada deverá respeitar os seguintes SLAs para o suporte técnico da solução:

<b>PRAZOS DE ATENDIMENTO DA SOLUÇÃO</b>		
<b>Níveis de Severidade</b>	<b>Início de Atendimento</b>	<b>Término do Atendimento</b>
Chamados de Severidade 1 - Alta	2 (duas) horas úteis	8 (oito ) horas úteis
Chamados de Severidade 2 - Média	4 (quatro) horas úteis	12 (doze) horas úteis
Chamados de Severidade 3 - Baixa	8 (oito ) horas úteis	48 (quarenta e oito) horas úteis

10.6. O nível de severidade será atribuído pelo DETEINF/PC/RO, no momento da abertura do chamado.

10.7. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

10.8. A CONTRATADA deverá prover suporte remoto/presencial para a(s) solução(ões) oferecida(s), durante o período de vigência de suporte e manutenção, assegurando prazos de atendimento no regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana.

10.9. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que o DETEINF/PC/RO, estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

10.10. Caso não sejam observados os prazos previstos para atendimento, ou ainda se a justificativa apresentada não for aceita pela Contratante, a Contratada estará sujeita a multas/glosas.

10.11. O suporte e a garantia deverão ser de 36 (trinta e seis) meses;

10.11.1. O suporte será dado na modalidade “on-site”, caso não consiga resolver o problema de forma remota e deverá ter início de acordo com os prazos de SLA determinados pela DETEINF/PC/RO;

10.11.2. A garantia, manutenção e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito de funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

##### **10.11.3. Assistência Técnica:**

- a) Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da licitante vencedora e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da primeira

chamada;

- b) O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato;
- c) O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, devolvendo-o ao funcionamento regular, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o contratante;
- d) Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
- e) Deverá ser disponibilizado site na WEB (indicar endereço) para suporte online e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers).

(...)

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas n o item 14. e 29. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A contratada deverá apresentar **garantia de execução do contrato**, nos termos do **art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, com validade durante toda a vigência contratual, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**

14.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da publicação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Polícia Civil.

14.3. Caso a contratada opte pela modalidade **seguro-garantia**, o prazo para sua apresentação será d e **1 (um) mês**, contado da **data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato**, conforme previsto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

(...)

#### **29. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

29.1. O instrumento contratual será formalizado por meio de **Termo de Contrato**, a ser elaborado pela **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO**, com assinatura **eletrônica**.

29.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no sistema eletrônico **SEI/RO**, devendo, para isso, possuir **cadastro de Usuário Externo no SEI**, o qual deverá ser solicitado junto à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL**, conforme instruções disponíveis no site: <https://tinyurl.com/25zej6zv>.

29.3. A Adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato**, contados a partir da comunicação formal, que poderá ocorrer por **e-mail institucional**.

29.4. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, durante o período de validade da proposta, caracterizará **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação aplicável.

29.5. O Termo de Contrato poderá ser **extinto** nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei nº.14.133/21, sem prejuízo da aplicação das demais **sanções cabíveis**. Os casos de rescisão contratual serão devidamente **motivados** e assegurado à contratada o direito ao **contradictório e à ampla defesa**.

29.6. A CONTRATADA reconhece os **direitos da Administração** em caso de **rescisão unilateral**, nos termos do **art. 104 da Lei nº.14.133/2021**.

29.7. O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, nos termos do art. 105 da Lei nº.14.133/2021, mediante justificativa devidamente motivada pela Administração e anuênciam da Contratada.

29.8. A definição do prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses encontra amparo nos princípios da **continuidade do serviço público**, da **economicidade** e da **eficiência**, previstos no art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, além de alinhar-se às orientações do Tribunal de Contas da União quanto à busca

de soluções que proporcionem melhor relação custo-benefício à Administração.

29.9. Justifica-se a fixação do prazo em questão pelos seguintes fatores:

1. **Economia de escala e redução de custos:** a contratação por período mais longo possibilita à Administração negociar condições comerciais mais vantajosas, como descontos por volume ou preços mais competitivos, resultando em uso mais racional dos recursos públicos;
2. **Eficiência operacional:** a continuidade contratual permite otimizar processos administrativos, evitando retrabalhos decorrentes de renovações contratuais frequentes e reduzindo custos indiretos de gestão e fiscalização;
3. **Continuidade do serviço:** garante a prestação ininterrupta dos serviços objeto do contrato, essencial para não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e a consecução das missões institucionais da Polícia Civil;
4. **Segurança jurídica e estabilidade da execução:** prazos mais longos favorecem o planejamento de ambas as partes, assegurando melhor previsibilidade de custos e maior estabilidade na execução contratual.

(...)

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## 15. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

15.1. O art. 124, I da Lei Federal n.º14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Frisa-se que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

15.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#) não poderão transfigurar o objeto da contratação.

(...)

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 131. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#).

15.2.1. Na aplicação de **reajuste e revisão contratual** deverão ser observadas as Disposições Gerais previstas no art. 150 à 153 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 e eventuais alterações.

15.2.2. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal n. 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

15.2.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

15.2.4. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto n. 25.829, de

11 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, citamos algumas:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa a atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

(...)

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

(...)

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

Demais regras para o reajuste devem ser observadas as previstas no art. 154 ao 156 do Decreto Estadual n.28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n.25.829/2021 (DOE de 11/02/2021, pág. 8), alterado pelo Decreto Estadual n.25.856/2021, de 04/03/2021.

As disposições para a revisão contratual a serem aplicadas estão previstas nos artigos 163 e 164 Decreto Estadual n. 28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n.25.829/2021, alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021.

Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 168 do Decreto Estadual n.28.874/2024, e eventuais alterações.

(...)

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16. 17.1. e 17.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. A Polícia Civil designará o(s) seu(s) representante(s) para **acompanhar e fiscalizar o recebimento de bens e serviços** das contratações, devendo estes realizar as anotações pertinentes em **registros próprios**, referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato, e determinar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(is) pelo **recebimento dos bens e/ou serviços** deverão ser **encaminhadas a seus superiores**, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

16.3. O exercício da fiscalização pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**.

16.4. Havendo necessidade, poderão ser designados **servidores ou comissões especiais** para o recebimento e/ou fiscalização do objeto contratado.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **17.1. Da Execução e do Recebimento dos Serviços**

17.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados **no ambiente da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, mais especificamente no **Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF**, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 1241, Centro, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30 e 13:30. O telefone de contato é (69) 9.8119-0424.

17.1.2. A contratada fica ciente de que é responsável pela plena execução dos serviços contratados, incluindo instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico contínuo, conforme especificações do Termo de Referência, garantindo a disponibilidade e segurança das aplicações WEB/API.

## 17.2. Prazo e Cronograma de Execução

17.2.1. Os serviços deverão ser iniciados **imediatamente após a assinatura do contrato** e organizados conforme cronograma acordado com a Administração, de modo a atender integralmente às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação.

## 17.3. Recebimento e Aceite dos Serviços

17.3.1. O recebimento dos serviços será realizado por servidores designados pela Administração, que acompanharão a execução e verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas, níveis de serviço e demais condições contratuais.

17.3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução não eximem a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados.

## 17.4. Condições/Recebimento.

17.4.1. O recebimento dos serviços contratados será realizado por **servidor(es) ou comissão designada pela Administração**, nos termos do art. 140, incisos II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas: **provisório e definitivo**.

**a) Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a execução dos serviços, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação preliminar da conformidade da execução com as especificações contratuais.

**b) Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento detalhado, assinado por servidor(es) ou comissão designada, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que comprovará a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, com a Nota de Empenho e com a proposta vencedora.

17.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferir o atendimento das exigências contratuais.

## 17.5. Controvérsias na Execução

17.5.1. Em caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, qualidade ou extensão do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei n.14.133/2021, comunicando-se à contratada para sanar inconsistências ou emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

17.5.2. O prazo para solução de inconsistências na execução dos serviços, saneamento de notas fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes, verificados durante a análise prévia à liquidação, **não será computado para fins do recebimento definitivo**.

(...)

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

I - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município

relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

IV - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

V - De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

- **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CNPJ nº 01.664.910/0001-31
- **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL** - CNPJ nº 00.854.776/0001-79.

18.3. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, e-mail de contato: nucom@pc.ro.gov.br.

18.4. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

18.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

18.6. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

18.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

18.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.9. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

18.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontrovertidas.

18.13. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada, conforme estabelecido no Decreto n.º 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n.º 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro

do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto N° 27.382 de 03 de agosto de 2022).

(...)

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1. As obrigações da CONTRATADA decorrem da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, sendo, em especial:

25.1.1. Credenciar junto à CONTRATANTE preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante a execução do contrato e atender às demandas do Gestor e do Fiscal da contratação;

25.1.2. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e locais definidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, zelando pela conformidade com a proposta apresentada;

25.1.3. Garantir a qualidade da execução, realizando a substituição, correção ou reexecução, às suas expensas, dos serviços prestados em desacordo com as condições contratuais, técnicas ou legais, dentro dos prazos estabelecidos pela Fiscalização;

25.1.4. Manter plena responsabilidade pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto, promovendo o resarcimento em valores atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comprovação da responsabilidade, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

25.1.5. Assumir todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, logísticos, de deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço prestado;

25.1.6. Adotar medidas de segurança necessárias para a execução dos serviços, prevenindo falhas que possam comprometer a continuidade e a confiabilidade da solução contratada;

25.1.7. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Fiscalização da CONTRATANTE, cumprindo prontamente eventuais determinações técnicas e administrativas;

25.1.8. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou fato superveniente que possa afetar, ainda que temporariamente, a execução do contrato, informando verbalmente em até 03 (três) dias e formalmente em até 05 (cinco) dias;

25.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

25.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, garantindo sua continuidade e qualidade, inclusive nos casos de manutenção preventiva, corretiva e atualizações necessárias;

25.1.11. Apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados, com indicação do processo, da nota de empenho e descrição do objeto da contratação, observando os valores contratados;

25.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que possam ocorrer nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

25.1.13. Manifestar recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio;

25.1.14. Assinar o Instrumento Contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

(...)

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

26.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante, no trato de questões relacionadas à execução.

26.2. Fornecer à Contratada as informações, elementos e esclarecimentos necessários à correta execução do contrato.

26.3. Promover, por meio do setor competente, o acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos serviços, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Proposta Comercial e do instrumento contratual, anotando falhas, notificando a Contratada e fixando prazo para correção, quando necessário.

26.4. Efetuar o pagamento à Contratada, observados os preços, condições e prazos estabelecidos no edital, contrato e seus anexos.

26.5. Aplicar penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

26.6. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

26.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que medida for considerada necessária.

26.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e sua proposta.

26.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

(...)

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## **28. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

28.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à prevenção da poluição, à correta destinação de resíduos e à não degradação do meio ambiente durante a execução do contrato.

28.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar impactos ambientais negativos decorrentes de suas atividades, bem como assumir integral responsabilidade pela reparação de eventuais danos ambientais causados, providenciando, às suas expensas, a correção de passivos ambientais que venham a ocorrer.

28.3. Deverá, ainda, observar e atender, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto aos critérios de **sustentabilidade ambiental** previstos em seu art. 25, que orientam a Administração Pública a priorizar contratações que promovam a preservação do meio ambiente e a adoção de práticas sustentáveis.

(...)

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei n.º14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [coes.supel@gmail.com](mailto:coes.supel@gmail.com);

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente

via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei n.º14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

##### 4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n.º14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei n.º14.133, de 2021](#).

**4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n.º14.133, de 2021 e disposição constante no item 20. do Anexo I - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

##### 20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(...)

**4.6.7 Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I –

Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **24. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO**

24.1 É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

(...)

### **5. NÃO APLICAÇÃO DE RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 Considerando a **complexidade técnica e operacional do objeto a ser contratado**, qual seja: "Contratação de solução de segurança para aplicações WEB/API, contemplando serviços de instalação, transferência de conhecimento e suporte técnico contínuo, com a finalidade de manter o ambiente da Polícia Civil operante, garantindo disponibilidade e proteção avançada das informações do Parque Tecnológico da Polícia Civil do Estado de Rondônia, utilizando tecnologias como inspeção profunda de pacotes, análise comportamental e inteligência artificial", a Administração Pública **decide que não será aplicada reserva de cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

5.2. Tal decisão fundamenta-se na legislação vigente, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º123/2006: "O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado", c/c o art. 4º, §1º, I, da Lei n.º14.133/2021: "As disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte não se aplicam no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."

5.3. Essa decisão baseia-se nos aspectos técnicos e operacionais a seguir, que evidenciam a inviabilidade da aplicação da reserva de cota para ME e EPP neste certame:

1. Complexidade da Solução de Segurança: A solução contratada envolve tecnologias avançadas para aplicações WEB/API, como inspeção profunda de pacotes, análise comportamental e inteligência artificial, exigindo conhecimento técnico especializado e experiência comprovada em projetos de alta complexidade.

2. Suporte Técnico Contínuo: O objeto inclui manutenção e suporte técnico ativo, garantindo disponibilidade contínua dos sistemas. Empresas sem experiência comprovada em suporte de sistemas críticos poderiam comprometer a operação e a segurança do ambiente.

3. Inviabilidade de Parcelamento do Lote: A divisão do objeto para permitir a participação de ME/EPP poderia fragmentar a prestação do serviço, gerando incompatibilidade técnica entre fornecedores e prejuízo à integração e operação contínua da solução de segurança.

4. Garantia de Atendimento Integral: É necessário que o fornecedor seja capaz de atender integralmente a todas as necessidades do Parque Tecnológico, incluindo instalação, transferência de conhecimento e suporte contínuo, garantindo a eficácia e segurança operacional.

5.4. Dessa forma, a reserva de cota para ME/EPP **não seria vantajosa para a Administração**, prevenindo prejuízos ao conjunto do objeto e assegurando que a contratação contemple uma empresa **capaz de atender integralmente às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia**.

5.5. Portanto, **não se aplicam as disposições dos arts. 47 e 48 da LC 123/06**, garantindo a execução do contrato de forma segura, eficiente e tecnicamente adequada

### **6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa

do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 12. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

**a ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadraram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n.º 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n.º14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10 , a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 12. do Anexo I - termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Em conformidade com o **art. 33 da Lei nº 14.133/2021**, os itens que compõem o objeto desta licitação serão adjudicados em lote único e julgados pelo critério de **Menor Preço Global**, considerando-se a totalidade da proposta apresentada pela licitante.

12.2. O critério de **Menor Preço Global** se justifica pelo fato de que os itens e serviços contratados são **interdependentes**, compondo uma **solução única de segurança para aplicações WEB/API** e para o Parque Tecnológico da Polícia Civil. Dessa forma, a adjudicação por item isolado poderia comprometer a **integração técnica, a padronização, a eficiência operacional e a economicidade da contratação**, além de aumentar os riscos relacionados à compatibilidade, manutenção e desempenho da solução.

12.3. O julgamento pelo menor preço global permitirá à Administração:

- Obter a proposta mais vantajosa considerando todos os serviços e componentes da solução;
- Garantir padronização e unicidade da solução;
- Reduzir custos e riscos associados à contratação de múltiplos fornecedores;
- Simplificar a gestão, fiscalização e execução contratual;
- Assegurar a eficiência operacional e segurança das aplicações WEB/API da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

12.4. Assim, a avaliação das propostas será realizada considerando o **preço total do lote**, sendo **desclassificadas** aquelas que não atenderem integralmente às exigências do edital, às especificações técnicas ou aos requisitos de habilitação.

(...)

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta

atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.12.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens 23.2 e 23.3 e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### **23.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- h) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezesseis) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

### **23.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- 23.3.1. Certidão de Regularidade de Débito –CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

(...)

## **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.13.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.4 e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### **23.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: apresentação de documento válido, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n.º 11.802/2023.
  - h) No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 2022.
  - i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- (...)

## **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### **23.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

23.5.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 4% (**quatro por cento**) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

a.3) As regras descritas nas alíneas "a" e "b" acima, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns)/lotes(s).

(...)

## **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.6. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, conforme transcrevemos:

(...)

### **23.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE LEGAL: ART. 67,C/C §§ 1º E 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

23.6.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal),

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

[...]

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

23.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante fornece ou forneceu o **percentual de 10% (dez por cento) do(s) item(ns) 1 (um)**. Sendo entendido como compatível em características semelhantes à solução que suporte as seguintes tecnologias de proteção: Web Application Protection; API Security; Bot Prevention; Intrusion Prevention (IPS).

23.6.3. Ao estabelecer um percentual de 10% do valor estimado como referência para a comprovação, busca-se um equilíbrio entre a segurança administrativa e a acessibilidade da exigência. Esse percentual demonstra que a empresa possui experiência em atender demandas de porte relevante, mas evita excessos que poderiam restringir a competitividade. Dessa forma, o requisito contribui para a credibilidade e segurança da execução contratual, atendendo ao princípio da eficiência nas contratações públicas e garantindo a execução do objeto a ser contratado;

23.6.4. Entende-se por compatível em características, a exigência de que a contratada comprove o fornecimento de itens com características semelhantes às exigidas neste termo de referência e anexos.

23.6.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

23.6.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal n.º14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

(...)

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

(...)

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP)
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

9.18. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 21 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital, conforme transcrevemos:

(...)

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

21.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção

aplicada com base na legislação vigente.

21.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.9. Segundo o art. 156, da Lei nº. 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §

4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação perfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

21.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

21.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

21.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

21.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

21.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.19. Deve ser observada a Lei nº.4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO., para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

(...)

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Pólicia Civil/FUNESPOL, Unidade Gestora Polícia Civil - PC/RO**, conforme estabelecido no item 19. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme transcrevemos:

(...)

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Unidade Orçamentária: 15003		
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15003.04.122.1015.2087	15000/15010	33.90.40
15011.06.122.1015.2087	17590/27590	33.90.40

(...)

15.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16.

## DOS ANEXOS

**16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência (0063899145);
- ANEXO I.I** - Mapa de Risco (0055900031);
- ANEXO I.II** - Estudo Técnico Preliminar (0063104548);
- ANEXO II** - Matriz de Risco (0063155349);
- ANEXO III** - Modelo de Minuta de Contrato (0063883346);
- ANEXO IV** - SAMS (0055174900);
- ANEXO V** - Quadro Estimativo de Preços (0058584067);

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP  
Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL/RO  
*Portaria n.º200 de 12 de Agosto de 2025*

**Elaborado por:**

**Ezequiel Rodrigues da Silva**

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria n.º200 de 12 de agosto de 2025

**Revisado por:**

**Gabriel Alves da Silva Gama**

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria n.º200 de 12 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama , Membro**, em 18/09/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA , Membro**, em 18/09/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 18/09/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064435448** e o código CRC **D943271F**.



# RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Policia Civil - PC  
Núcleo de Redes e Segurança de Dados - PC-NRSDAD

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** 150011 – Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL /PC/RO.

1.2. **Unidade Requisitante:** Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF/PC/RO.

### 2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este Termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida contratação, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2.2. Atendendo de forma prioritária os ditames do **Decreto Estadual n. 28.874/24** o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na **modalidade Pregão**, na forma Eletrônica, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência tem amparo legal nos termos do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC), assim como outros regulamentos pertinentes à matéria.

2.4. Aplica-se, em regra, os ditames de todo o certame licitatório originário de Pregão Eletrônico e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

### 3. OBJETO

3.1. **Contratação de solução de segurança para aplicações WEB/API, contemplando os serviços de Instalação e transferência de conhecimento**, com a finalidade de manter o ambiente da Polícia Civil operante e com suporte ativo, mantendo a disponibilidade dos serviços e uma solução de Segurança para aplicações WEB API, para atender todo o Parque Tecnológico da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. Classificação do Serviço

4.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.2. A solução contratada consiste em serviços de segurança para aplicações WEB/API, contemplando instalação, transferência de conhecimento e suporte técnico contínuo, com a finalidade de manter o ambiente da Polícia Civil operante, garantindo disponibilidade dos serviços e proteção das informações, utilizando tecnologias como inspeção profunda de pacotes, análise comportamental e inteligência artificial.

4.1.3. Apesar de envolver tecnologias avançadas, o serviço é considerado comum, pois suas **especificações técnicas e operacionais podem ser detalhadamente definidas no edital**, permitindo a padronização do objeto e o julgamento objetivo das propostas. Existe referência clara de mercado para os recursos e funcionalidades exigidos, bem como para o nível de suporte técnico a ser fornecido, garantindo que a contratação não dependa de soluções personalizadas exclusivas ou análise complexa de compatibilidade.

4.1.4. Por se tratar de serviço comum, é possível estabelecer suas **especificações e execução de forma padronizada**, permitindo a adoção da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente eletrônico, conforme Súmula 06/TCE-RO.

4.1.5. O presente serviço destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser processado e julgado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

#### 4.2. Caracterização do Objeto

4.2.1. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, este objeto é caracterizado como **serviço contínuo**, uma vez que contempla a prestação de suporte técnico para aplicações WEB/API, incluindo manutenção, monitoramento e atualização do sistema durante toda a vigência contratual.

4.2.2. Diferentemente de um serviço de escopo, que se limita à entrega de um objeto previamente definido, o presente serviço exige atendimento permanente ou prolongado, com possibilidade de prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. A definição como serviço contínuo fundamenta-se na necessidade de:

- Garantir a disponibilidade e operação contínua das aplicações WEB/API utilizadas pela Polícia Civil do Estado de Rondônia;
- Assegurar a correção imediata de eventuais falhas e incidentes, conforme os níveis de serviço estabelecidos;
- Fornecer atualizações e melhorias técnicas ao sistema durante todo o período de vigência do contrato;
- Manter a segurança e integridade das informações processadas pelo Parque Tecnológico da Polícia Civil.

4.2.4. Dessa forma, a Administração Pública esclarece que a contratação **seguirá o regime de serviço contínuo**, orientando a modelagem contratual adequada, a forma de medição e pagamento, bem como garantindo **conformidade legal e segurança operacional**.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO TÉCNICA	MÉTRICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	<p><b>SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA APlicações WEB API - WAF, COM LICENÇA DO TIPO SUBSCRIÇÃO E SUPORTE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</b></p> <p><u>Requisitos Mínimos de Funcionalidade:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir garantia, suporte técnico, suporte a atualizações e estar licenciado com as funcionalidades descritas neste termo pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</li><li>• Deve ser licenciado para plataforma virtual permitindo o uso de no mínimo 4 CPUs simultaneamente.</li></ul> <p><u>Funcionalidades de Rede:</u></p>	Subscrição	Licença	1

- A solução deve ser capaz de ser implementada no modo Proxy (Transparente e Reverso), Passivo e Inline Transparente (Bridge).
- A solução deve ser capaz de ser implementada com protocolo WCCP.
- Suportar VLANs no padrão IEEE 802.1q.
- Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP) - IEEE 802.3ad.
- Suportar endereçamento IPv4 e IPv6 nas interfaces físicas e virtuais (VLANs).
- A solução ofertada deve oferecer cluster de alta disponibilidade entre dois dispositivos no modo Ativo-Passivo e Ativo-Ativo, para que quando o principal falhar o tráfego possa continuar sendo processado.
- A solução deve suportar a sincronização de configuração entre dois appliances iguais, com o objetivo de operar no modo ativo-ativo, com a distribuição de tráfego sendo realizada por balanceador de carga externo ou pela própria solução.
- A solução deve suportar roteamento por política (policy route).

Funcionalidades de Gerência:

- O sistema operacional / firmware deve suportar interface gráfica web para a configuração das funções do sistema operacional, utilizando navegadores disponíveis gratuitamente e protocolo HTTPS, e através de CLI (interface de linha de comando), acessando localmente, via porta de console, ou remotamente via SSH.
- Deve possuir administração baseada em interface web HTTPS.
- Possuir auto-complementação de comandos na CLI.
- Possuir ajuda contextual na CLI.
- A solução deve possuir Interface Gráfica com informações sobre o sistema Ex: (Informações do Cluster, hostname, número de série, modo de operação, tempo em serviço, versão do firmware).
- Deverá ser possível visualizar através da interface gráfica de gerência informações de licenças e assinaturas.
- Deve prover, na interface de gerência, as seguintes informações do sistema para cada gateway: consumo de CPU e estatísticas das conexões.
- Deve ser possível visualizar na interface de gerência as informações de consumo de memória.
- Deve ser possível visualizar na interface de gerência ou CLI as informações de utilização de disco de log.
- O Deverá possuir ferramenta, na interface gráfica de gerência (dashboard) que permita visualizar os últimos logs de ataque detectados/bloqueados.
- Deve prover as seguintes informações, na interface de gráfica de gerência: estatísticas de throughput HTTP em tempo real, estatísticas dos eventos de ataque detectados/bloqueados, estatísticas de requisições HTTP em tempo real e últimos logs de eventos do sistema.
- Possuir na interface gráfica estatísticas de conexões concorrentes e por segundo, de políticas de segurança do sistema.
- Possuir um painel de visualização com informações das interfaces de rede do sistema.
- A configuração de administração da solução deve possibilitar a utilização de perfis.
- Deve ser possível executar e restaurar backup via interface Web (GUI).
- Deve ter a opção para criptografar o backup.
- Deve ser possível executar e restaurar backup utilizando-se um ou mais dos seguintes protocolos: FTP, SFTP ou TFTP.
- Deve ser possível instalar um firmware alternativo em disco e inicializá-lo em caso de falha do firmware principal.
- Deve ter suporte ao protocolo de monitoração SNMP v1, SNMP v2c e SNMP v3.
- Deve ser capaz de realizar notificações de eventos de segurança através de e-mail, traps SNMP e Syslog.
- A solução deverá ter a capacidade de armazenar logs localmente em disco e em servidor externo via protocolo SYSLOG.
- Ter a capacidade de armazenar logs em appliance remoto.
- A solução deve ter a capacidade de enviar alertas por e-mail de eventos baseados em severidades e/ou categorias.
- A solução deve possuir dados analíticos contendo localização geográfica dos clientes web.
- A solução deve possuir dados analíticos, sendo possível visualizar a contagem total de ataques e percentual de cada país de origem, o volume total de tráfego em bytes e percentual de cada país de origem e o total de acessos (hits) e percentual de cada país de origem.
- Deverá ter a capacidade de gerar relatórios detalhados baseados em tráfego/acessos/atividades do usuário.
- Deve ter suporte a RESTful API para gerenciamento de configurações.

Funcionalidades de Autenticação:

- Os usuários devem ser capazes de autenticar através do cabeçalho de autorização HTTP / HTTPS.
- Os usuários devem ser capazes de autenticar através de formulários HTML embutidos.
- A solução deverá ser capaz de autenticar usuários através de certificados digitais pessoais.
- Deve possuir base local para armazenamento e autenticação contas de usuários.
- A solução deve ter a capacidade de autenticar usuários em bases externas/remotas LDAP e RADIUS.
- Os usuários devem ser capazes de autenticar através de contas de usuários em base remota NTLM.
- A solução deve ser capaz de criar grupos de usuários para acessos semelhantes na autenticação.

Funcionalidade de Firewall de Aplicação (WAF):

- Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de um banco de dados de assinaturas de vírus e IP reputation, atualizado de forma automática.
- Deverá implementar recurso de machine learning, onde será permitido implementar proteção para um servidor ou grupo de servidores de aplicação web, de forma automatizada através da análise da utilização da aplicação, fazendo a descoberta da estrutura e padrões e padrões de uso, buscando separar o comportamento anormal do abusivo, detectando anomalias e tentativas de ataque.
- Ter a capacidade de criação de assinaturas de ataque customizáveis.

- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Adobe Flash binary (AMF) protocol.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Botnet.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Browser Exploit Against SSL/TLS (BEAST).
- A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques como acesso por força bruta.
- Deve suportar detecção a ataques de Clickjacking.
- Deve suportar detecção a ataques de alteração de cookie.
- Identificar e prevenir ataques do tipo Credit Card Theft.
- Identificar e prevenir ataque Cross Site Request Forgery (CSRF).
- A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques como cross site scripting (XSS).
- Deve possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS).
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo HTTP header overflow.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Local File inclusion (FLI).
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Man-in-the-middle (MITM).
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Remote File Inclusion (RFI).
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Server Information Leakage.
- Proteção contra envios de comandos SQL escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection).
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Malformed XML.
- Ter a capacidade de identificar e prevenir ataques do tipo Low-rate DoS.
- Prevenção contra Slow POST attack.
- Proteger contra ataques Slowloris.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo SYN flood.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Forms Tampering.
- A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques de manipulação de campo escondido.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Directory Traversal.
- Ter a capacidade de proteção do tipo Access Rate Control.
- Ter a habilidade de configurar proteção do tipo TCP SYN flood-style para prevenção de DoS para qualquer política, através de Syn Cookie e Half Open Threshold.
- Permitir configurar regras de bloqueio a métodos HTTP indesejados.
- Permitir que sejam configuradas regras de limite de upload por tamanho de arquivo.
- Deve permitir que o administrador bloqueie o tráfego de entrada e/ou tráfego de saída com base nos países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de endereços IP correspondentes a cada país.
- Deve suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado país seja bloqueado.
- Permitir configurar listas negras de bloqueio e listas brancas de confiança, baseadas em endereço IP de origem.
- Permitir a liberação temporária ou definitiva (whitelist) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução.
- Deve permitir adicionar, automaticamente ou manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem, de acordo com a base de IP Reputation.
- Ter a capacidade de Prevenção ao Vazamento de Informações (DLP), bloqueando o vazamento de informações de cabeçalho HTTP.
- Ter a funcionalidade de proteger o website contra ações de desfiguração (defacement), com restauração automática e rápida do site caso ocorra à falha.
- Ter a funcionalidade de antivírus para inspeção de tráfego e arquivos.
- Ter a capacidade de investigar e analisar todo o tráfego HTTP para atestar se está em conformidade com a respectiva RFC, bloqueando ataques e tráfego em não-conformidade.
- Deverá ser capaz de fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados na solução e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia.
- A solução deve ser capaz de funcionar como Terminador de sessões SSL para a aceleração de tráfego.
- Para SSL/TLS offload suportar no mínimo TLS 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3.
- A solução deve ter a capacidade de armazenar certificados digitais de CA's.
- A solução deve ser capaz de gerar CSR para ser assinado por uma CA.
- A solução deve ser capaz de validar os certificados que são válidos e não foram revogados por uma lista de certificados revogados (CRL).
- A solução deve conter assinaturas de robôs conhecidos como link checkers, indexadores de web, search engines, spiders e web crawlers que podem ser colocados nos perfis de controle de acesso, bem como resetar tais conexões.
- A solução deve ter um sistema de reputação de endereços IP públicos conhecidos como fontes de ataques DDoS, botnets, spammers, etc. Tal sistema deve ser atualizado automaticamente.
- A solução deverá ser capaz de limitar o total de conexões permitidas para cada servidor real de um pool de servidores.
- A solução deve permitir a customização ou redirecionar solicitações e respostas HTTP no HTTP Host, Request URL HTTP, HTTP Referer, HTTP Body e HTTP Location.
- A solução deve permitir criar regras definindo a ordem em que as páginas devem ser acessados para prevenir ataques como cross-site request forgery (CSRF).
- A solução deve ter a capacidade de definir restrições a métodos HTTP.
- A solução deve ter a capacidade de proteger contra a detecção de campos ocultos.
- Permitir que sejam criadas assinaturas personalizadas de ataques e DLP, através de expressões regulares.

- A solução deve incluir capacidade de atuar como um scanner de vulnerabilidades ou permitir a integração com scanners de vulnerabilidade de terceiros para diagnóstico e identificação de ameaças nos servidores web, software desatualizado e potenciais buffers overflows.
- Deve gerar perfil de proteção automaticamente a partir de relatório em formato XML gerado por scanner de vulnerabilidade de terceiros.
- A solução deve gerar um relatório da análise de vulnerabilidades no formato HTML.
- A solução deve permitir a exclusão de URLs na análise de vulnerabilidades.
- Deverá ser capaz de fazer compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente.
- Suportar redireção e reescrita de requisições e respostas HTTP.
- Permitir redirecionar requisições HTTP para HTTPS.
- Permitir reescrever a linha URL no cabeçalho de uma requisição HTTP.
- Permitir reescrever o campo "Host:" no cabeçalho de uma requisição HTTP.
- Permitir reescrever o campo "Referer:" no cabeçalho de uma requisição HTTP.
- Permitir redirecionar requisições para outro web site.
- Permitir enviar resposta HTTP 403 Forbidden para requisições HTTP.
- Permitir reescrever o parâmetro "Location:" no cabeçalho HTTP de uma resposta de redireção HTTP de um servidor web.
- Permitir reescrever o corpo ("body") de uma resposta HTTP de um servidor web.
- Permitir adicionar o campo X-Forwarded-For para identificação do endereço real do cliente quando no modo de proxy reverso.
- A solução deve suportar regras para definir se as solicitações HTTP serão aceitas com base na URL e a origem do pedido e, se necessário, aplicar uma taxa específica de transferência (rate limit).
- A solução deve suportar o mecanismo de combinação de controle de acesso e autenticação utilizando mecanismos como HTML Form, Basic e Suporte a SSO, métodos como LDAP e RADIUS para consultas e integração dos usuários da aplicação.
- Possuir capacidade de caching para aceleração web.
- Deve permitir ao Administrador a criação de novas assinaturas e/ou alteração de assinaturas já existentes.

Funcionalidade de Balanceamento de Carga:

- A solução deve incluir funcionalidade de balanceamento de carga entre servidores web.
- Deve ter a habilidade de configurar portas não-padrão para aplicação web HTTP e HTTPS.
- Ter a capacidade de balancear/distribuir tráfego e rotear o conteúdo através de vários servidores web.
- A solução deve permitir criar grupos de servidores (Server Farm / Pool) para distribuir as conexões dos usuários.
- Suportar algoritmo Round Robin para balanceamento de carga de servidores.
- Suportar algoritmo Weighted Round Robin para balanceamento de carga de servidores.
- Suportar algoritmo Least Connections para balanceamento de carga de servidores.
- A solução deve ser capaz de criar servidores virtuais que definem a interface de rede/bridge e endereço IP por onde o tráfego destinado ao Server Pool é recebido.
- Os servidores virtuais devem entregar o tráfego à um único servidor web e também possuir a opção de distribuir as sessões/conexões entre os servidores web do Server Pool.
- Deve ser possível especificar o número máximo de conexões TCP simultâneas para um determinado servidor membro do Server Pool.
- Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método TCP.
- Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método ICMP ECHO\_REQUEST (ping).
- Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método TCP Half Open.
- Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método TCP SSL.
- Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método HTTP.
- Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método HTTPS.
- Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir indicar a URL exata a ser testada.
- Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir escolher entre os métodos HEAD, GET e POST.
- Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir indicar o nome do campo HTTP "host" a ser testado.
- Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo HTTP, através de "Host".
- Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo HTTP, através de "URL".
- Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Parâmetro HTTP".
- Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Referer".
- Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Endereço IP de Origem".
- Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Cabeçalho".
- Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Cookie".
- Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo HTTP, através de "Valor de campo do Certificado X509".
- Implementar Cache de Conteúdo para HTTP, permitindo que objetos sejam armazenados e requisições HTTP sejam respondidas diretamente pela solução.
- A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por endereço IP de origem.
- A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência analisando qualquer parâmetro do header HTTP.
- A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência analisando a URL acessada.
- A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por cookie - método cookie insert e cookie rewrite.

- A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por embedded cookie (cookie original mais porção randômica).
- A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em Reescrita de Cookie.
- A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em Cookie Persistente.
- A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em ASP Session ID.
- A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em PHP Session ID.
- A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em JSP Session ID.
- A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por sessão SSL

Funcionalidade de Proteção de API:

- Fornecer proteção para a comunicação API, sejam elas implementadas usando XML, JSON API ou RESTful API;
- Permitir a utilização de arquivos de esquema JSON para verificar o conteúdo JSON em solicitações HTTP, a fim de determinar o conteúdo aceitável e validar se o conteúdo está bem formado;
- Permitir definir a limitação de parâmetros JSON tais como total de dados, tamanho da chave, total de chaves, entre outros;
- Permitir ações do tipo alertar, bloquear, bloquear temporariamente, redirecionar ou responder com erro 403;
- Permitir definir o nível de severidade dos logs das ações;
- Permitir a utilização de arquivos de esquema XML para verificar o conteúdo XML em solicitações HTTP, a fim de determinar o conteúdo aceitável e validar se o conteúdo está bem formado;
- Permitir definir a limitação de parâmetros XML tais como total de atributo, tamanho do nome do atributo, tamanho CDATA, entre outros;
- Permitir definir elementos proibidos XML tais como entidade externa, XInclude, local do esquema, entre outros;
- Permitir definir o seguinte formato do esquema: SOAP ou XML;
- Permitir ações do tipo alertar, bloquear, bloquear temporariamente, redirecionar ou responder com erro 403;
- Permitir definir o nível de severidade dos logs das ações;
- Fornecer suporte a proteção OpenAPI;
- Permitir o upload de arquivo de descrição OpenAPI, e bloquear as solicitações que não correspondam às definições do arquivo;
- Suportar a proteção de API Móvel;
- Permitir a verificação de flags de API móvel e com a regra de proteção de API configuradas, executar as ações definidas na regra de proteção;
- Permitir ações do tipo alertar, bloquear, bloquear temporariamente, entre outras;
- Permitir definir o nível de severidade dos logs das ações;
- Suportar as seguintes funções de API gateway:
- Gerenciamento de usuários API;
- Verificação de chave API;
- Controle de acesso API;
- Controle de limite de taxa;
- Reescrita de chamada de API;
- Permitir definir usuários de API para restringir o acesso a APIs com base em chaves de API;
- Pela restrição baseada em endereçamento IP;
- Permitir a restrição baseada em referenciadores HTTP;
- Permitir a criação de grupos de usuários;
- Permitir restringir o acesso à API através de regras envolvendo verificação de chave API, transferência de chave API, agrupamento de usuários API, configuração de subURL e ações específicas de qualquer violação de chamada API;

2	<b>SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1 – ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO REMOTA, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E HANDS ON.</b> <u>Requisitos Mínimos Gerais para os Serviço de Implantação do Item 1:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A instalação do WAF engloba a configuração e integração da versão mais recente do fabricante.</li> <li>• Todas as atividades deste tópico deverão ser realizadas pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante do respectivo equipamento.</li> <li>• Caso a instalação seja feita diretamente pela CONTRATADA, a mesma deverá comprovar que está apta para instalar e configurar o equipamento oferecido na sua integralidade, com todos os requisitos aqui estabelecidos, através de carta do fabricante a ser apresentada juntamente com a proposta.</li> <li>• Essa comprovação pode ser feita através de declaração do fabricante ou através de informação pública disponível no site do fabricante comprovando a competência para esse fim.</li> <li>• Os profissionais que exercerão as atividades de instalação e configuração deverão ser certificados pelo fabricante;</li> <li>• A instalação e configuração do waf deve seguir as melhores práticas definidas pelo fabricante, bem como garantir a interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.</li> <li>• Todos os serviços devem ser executados nos horários definidos pela equipe técnica da Policia Civil RO. Esses serviços deverão ser realizados de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, salvo em situações</li> </ul>	Unidade	Serviço	1
---	--	---------	---------	---

- excepcionais que devem ser previamente discutidas entre as partes.
- Todos os recursos necessários para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo pessoal, equipamentos, ferramentas e insumos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
  - Todos os recursos necessários para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo pessoal, equipamentos, ferramentas e insumos são de inteira responsabilidade.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

### 6.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação

6.1.1. A contratação de solução de segurança para aplicações WEB/API, incluindo instalação, transferência de conhecimento e suporte técnico contínuo, tem como objetivo manter o ambiente da Polícia Civil operante, garantindo disponibilidade dos serviços e proteção das informações transacionadas no Parque Tecnológico da instituição.

6.1.2. Em função do crescimento contínuo do volume de dados, serviços e aplicações gerenciados pelo DETEINF/PC/RO, torna-se imprescindível que a infraestrutura de segurança da informação esteja equipada com uma camada de proteção estável, robusta e aderente à natureza crítica das informações, muitas delas de caráter sensível.

6.1.3. Nos últimos anos, diversas instituições públicas foram alvo de ataques cibernéticos, incluindo invasões a sites oficiais, degradação ou indisponibilidade de serviços e exposição de vulnerabilidades, gerando prejuízos financeiros e impactos negativos para a sociedade.

6.1.4. Diante do aumento expressivo das ameaças digitais, os fabricantes desenvolveram soluções integradas que otimizam o desempenho de firewalls e fornecem inteligência proativa, reunindo múltiplas funcionalidades na camada de aplicação, dando origem aos conceitos de Web Application Firewall (WAF) e Web Application and API Protection (WAAP).

6.1.5. Estas tecnologias foram criadas para analisar e proteger aplicações Web contra ameaças que ultrapassam a capacidade de firewalls tradicionais, criando uma barreira efetiva entre os serviços web e os principais riscos cibernéticos.

6.1.6. Uma solução de segurança de aplicações Web deve permitir:

- Bloquear e filtrar automaticamente tráfego potencialmente malicioso;
- Definir regras para prevenir ataques mais comuns;
- Identificar e analisar riscos considerando perfil e padrões de interação do usuário, incluindo robôs conhecidos;
- Minimizar impactos no ambiente do Datacenter, fornecendo estatísticas e visibilidade do acesso às páginas publicadas;
- Proteger sistemas web contra ameaças listadas no OWASP Top 10 (<https://owasp.org/www-project-top-ten/>).

6.1.7. Além disso, a solução contratada proporcionará proteção avançada contra ameaças cibernéticas, combinando recursos de segurança tradicionais com tecnologias de ponta, tais como inspeção profunda de pacotes, análise comportamental e inteligência artificial, atendendo integralmente às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação – DETEINF.

6.1.8. Esta contratação busca oferecer uma camada adicional de segurança para as aplicações Web, por meio de uma solução moderna, robusta e gerenciada em ambiente único, garantindo integração plena com o atual ambiente de segurança de redes da Polícia Civil e reforço contínuo da segurança digital, assegurando proteção das informações críticas e eficiência operacional dos serviços de TI.

### 6.2. Justificativa do Quantitativo

6.2.1. O levantamento das quantidades e especificações foi realizado pela equipe técnica do Datacenter da Polícia Civil – DETEINF, utilizando softwares de monitoramento e gerenciamento de ativos de rede, garantindo a precisão das informações para atendimento das necessidades da instituição.

6.2.2. O cálculo quantitativo considerou a capacidade atual do Datacenter e a demanda prevista, permitindo que a empresa contratada apresentasse proposta para a instalação e ampliação da solução de segurança para aplicações WEB/API, contemplando também os serviços de instalação e transferência de conhecimento. Esta solução tem o objetivo de aperfeiçoar todo o Parque Tecnológico da Informação do DETEINF/PC/RO, promovendo maior eficiência nas atividades laborais e qualidade no atendimento à comunidade.

6.2.3. As quantidades previstas foram definidas para atender integralmente a demanda do Datacenter da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme solicitado no Memorando nº 102 – ID 0048111830.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 692.781,37** (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme Quadro comparativo de preços elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MÉTRICA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Solução de segurança para aplicações WEB/API - WAF Com licença do tipo subscrição e suporte do fabricante.	1	SUBSCRIÇÃO	R\$ 650.431,37	R\$ 650.431,37
2	Implementação do Item 1, Solução de segurança para aplicações WEB/API - WAF.	1	SERVIÇO	R\$ 42.176,95	R\$ 42.176,95
<b>VALOR GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 692.781,37</b>

## 8. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de fornecimento da(s) licença(s) e software(s) do tipo subscrição, somado ao prazo de implantação (instalação e configuração) da solução, item 02 (dois) do objeto, será de até 90 (noventa) dias consecutivos e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, a ser emitido pela Contratante. Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais condições da contratação, decorrentes deste Termo de Referência, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos devidamente evidenciado e sujeito a análise prévia do setor requisitante. A entrega do(s) bem(ns) deverá ser efetuada de forma integral não sendo permitida a entrega parcial.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo da implementação da solução.

9.2. A escolha pelo prazo de **36 meses** justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Maior vantagem econômica à Administração:** a celebração de um contrato com vigência de 36 meses permite uma redução de custos administrativos com repetidas licitações, tais como: elaboração de editais, análises técnicas, formalizações contratuais e fiscalizações iniciais, o que representa significativa economia de recursos públicos e de tempo da equipe técnica.
- Aumento da competitividade e melhores condições comerciais:** o prazo ampliado tende a tornar a contratação mais atrativa ao mercado, uma vez que possibilita melhor diluição dos custos fixos e indiretos das empresas participantes, o que pode resultar em propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade dos serviços.
- Redução de riscos de descontinuidade do serviço:** contratos com vigência mais longa contribuem para a continuidade dos serviços essenciais, especialmente em sistemas estratégicos da Polícia Civil, onde eventuais interrupções podem comprometer a segurança cibernética, a interrupção de serviços e a preservação de dados.
- Planejamento orçamentário e previsibilidade:** a vigência de 36 meses facilita a alocação e o planejamento financeiro, tanto no exercício atual quanto nos seguintes, com observância dos devidos registros de disponibilidade orçamentária, conforme previsto no caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que a Administração poderá, a cada exercício, verificar a existência de crédito orçamentário para a continuidade da contratação, bem como avaliar a manutenção da vantagem na permanência do contrato, conforme também prevê o art. 106 da Lei 14.133/2021. Ademais, a qualquer momento, o contrato poderá ser extinto sem ônus, desde que presentes os fundamentos legais.
- Dessa forma, resta demonstrada a vantajosa relação custo-benefício na adoção da vigência de 36 meses, compatível com a natureza do serviço contínuo e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

9.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

9.4. Eventual pedido de prorrogação, nos termos dos parágrafos anteriores deverá ser encaminhado à Contratante pelo e-mail: compra@gmail.com.br, ou outro e-mail previamente informado.

## 10. DA GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

10.1. A garantia deverá abranger serviços de suporte técnico, atualizações de softwares e manutenção durante o período de vigência contratual, contados do Termo de Recebimento Definitivo da solução, visando à manutenção e ao perfeito funcionamento de toda a solução contratada.

10.2. O atendimento técnico presencial e/ou à distância (remoto) ocorrerá através de central acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, no idioma português brasileiro, com funcionamento em regime do tipo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), todos os dias da semana, permitindo o encaminhamento de solicitações por e-mail, web site, telefone 0800 e pela própria página web do fabricante;

10.3. Deverá haver disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Empresa Contratada e discagem sem cobrança (0800) no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

10.4. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o Contratante poderá classificá-lo em 3 (três) níveis de severidade:

- Severidade 1: Serviços totalmente indisponíveis;
- Severidade 2: Serviços parcialmente indisponíveis, com degradação de desempenho/ funcionalidade ou com ocorrência de mal funcionamento;
- Severidade 3: Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes; consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a execução de configurações, orientações para administração da solução, e demais questionamentos sobre a utilização da solução.

10.5. A Contratada deverá respeitar os seguintes SLAs para o suporte técnico da solução:

PRAZOS DE ATENDIMENTO DA SOLUÇÃO		
Níveis de Severidade	Início de Atendimento	Término do Atendimento
Chamados de Severidade 1 - Alta	2 (duas) horas úteis	8 (oito ) horas úteis
Chamados de Severidade 2 - Média	4 (quatro) horas úteis	12 (doze) horas úteis
Chamados de Severidade 3 - Baixa	8 (oito ) horas úteis	48 (quarenta e oito) horas úteis

10.6. O nível de severidade será atribuído pelo DETEINF/PC/RO, no momento da abertura do chamado.

10.7. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

10.8. A CONTRATADA deverá prover suporte remoto/presencial para a(s) solução(ões) ofertada(s), durante o período de vigência de suporte e manutenção, assegurando prazos de atendimento no regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana.

10.9. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que o DETEINF/PC/RO, estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

10.10. Caso não sejam observados os prazos previstos para atendimento, ou ainda se a justificativa apresentada não for aceita pela Contratante, a Contratada estará sujeita a multas/glosas.

10.11. O suporte e a garantia deverão ser de 36 (trinta e seis) meses;

10.11.1. O suporte será dado na modalidade “on-site”, caso não consiga resolver o problema de forma remota e deverá ter início de acordo com os prazos de SLA determinados pela DETEINF/PC/RO;

10.11.2. A garantia, manutenção e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito de funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

### 10.11.3. Assistência Técnica:

- Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da licitante vencedora e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da primeira chamada;
- O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato;
- O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, devolvendo-o ao funcionamento regular, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o contratante;
- Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
- Deverá ser disponibilizado site na WEB (indicar endereço) para suporte online e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers).

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. Requisitos de Negócio

11.1.1. A solução deverá prover funcionalidades modernas de segurança, incluindo controle em nível de aplicação e camada adicional de proteção do firewall;

11.1.2. Deve suportar, no mínimo, **100 milhões de requisições WEB por ano**;

11.1.3. A solução deverá permitir quantidade ilimitada de aplicações e largura de banda, em razão da dinamicidade dos ambientes WEB/API a serem protegidos;

11.1.4. A proteção deverá abranger aplicações em ambientes **virtuais e em nuvem**;

11.1.5. Deverá prover gerenciamento inteligente e centralizado dos Firewalls do Datacenter do DETEINF/PC/RO, por meio de interface única de administração;

11.1.6. O gerenciamento deve garantir **performance, segurança, confiabilidade e suporte unificado** para todo o ambiente;

11.1.7. A responsabilidade pela integração, gerenciamento e suporte de hardware e software deverá estar sob um **único fornecedor**, não sendo admitida fragmentação de responsabilidades;

11.1.8. A solução deverá ser **integralmente funcional**, não sendo aceitas soluções parciais ou que demandem aquisição posterior de componentes adicionais ou suporte tecnológico superior ao indicado;

11.1.9. A instalação e configuração deverão ser realizadas diretamente no ambiente computacional do Datacenter do DETEINF/PC/RO, de forma a assegurar integração com as demais soluções já em uso;

11.1.10. Todos os componentes deverão possuir **licenciamento e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses**, contados da expedição do Termo de Aceite de Fornecimento pela Administração;

11.1.11. Durante a vigência do contrato, a solução deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados neste Termo, de forma **ininterrupta, irrestrita e sem custos adicionais**;

11.1.12. Todas as licenças de software deverão ser emitidas em nome da **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, sendo vedada a utilização de versões “shareware”, “trial” ou equivalentes;

11.1.13. A solução deverá operar plenamente com todas as funções e capacidades especificadas, inclusive em uso simultâneo.

### 11.2. Requisitos Tecnológicos

11.2.1. O gerenciamento deverá ser centralizado em **portal em nuvem**;

11.2.2. A solução deve ser compatível com o **Firewall do tipo NGFW** atualmente em uso no DETEINF/PC/RO;

11.2.3. Deve prover proteção contra as principais ameaças constantes no **OWASP Top 10**;

11.2.4. Deverá possuir **agente compatível com NGINX Web Server** ou operar em **proxy reverso NGINX**;

11.2.5. A solução deve ser compatível com o ambiente **virtual VMware** existente;

- 11.2.6. Deve possibilitar integração com o **Portal Infinity**, garantindo gerenciamento e visibilidade de todas as soluções de segurança do DETEINF/PC/RO.
- 11.3. **Requisitos de Capacitação**
- 11.3.1. A CONTRATADA deverá capacitar a equipe técnica designada pelo DETEINF/PC/RO, abordando as funcionalidades da solução e as melhores práticas de administração;
- 11.3.2. O treinamento deverá ser ministrado na modalidade **Hands-On**, com carga horária mínima de **16 (dezesseis) horas**;
- 11.3.3. A turma será composta por até **03 (três) participantes**, e a capacitação ocorrerá nas dependências do DETEINF/PC/RO;
- 11.3.4. O instrutor deverá ser **profissional certificado pelo fabricante** da solução contratada, mediante comprovação por certificado oficial expedido pelo fabricante.
- 11.4. **Requisitos de Segurança e Privacidade**
- 11.4.1. A CONTRATADA deverá manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações acessadas ou repassadas pela CONTRATANTE, sendo integralmente responsável por sua guarda e confidencialidade;
- 11.4.2. É vedada a divulgação de qualquer informação obtida em razão da execução contratual, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do DETEINF/PC/RO;
- 11.4.3. O descumprimento das obrigações de sigilo sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas em lei e contrato, bem como ao pagamento de indenização por perdas e danos eventualmente causados.
12. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12.1. Em conformidade com o **art. 33 da Lei nº 14.133/2021**, os itens que compõem o objeto desta licitação serão adjudicados em **lote único** e julgados pelo critério de **Menor Preço Global**, considerando-se a totalidade da proposta apresentada pela licitante.
- 12.2. O critério de **Menor Preço Global** se justifica pelo fato de que os itens e serviços contratados são **interdependentes**, compondo uma **solução única de segurança para aplicações WEB/API** e para o Parque Tecnológico da Polícia Civil. Dessa forma, a adjudicação por item isolado poderia comprometer a **integração técnica, a padronização, a eficiência operacional e a economicidade da contratação**, além de aumentar os riscos relacionados à compatibilidade, manutenção e desempenho da solução.
- 12.3. O julgamento pelo menor preço global permitirá à Administração:
- Obter a proposta mais vantajosa considerando todos os serviços e componentes da solução;
  - Garantir padronização e unicidade da solução;
  - Reduzir custos e riscos associados à contratação de múltiplos fornecedores;
  - Simplificar a gestão, fiscalização e execução contratual;
  - Assegurar a eficiência operacional e segurança das aplicações WEB/API da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- 12.4. Assim, a avaliação das propostas será realizada considerando o **preço total do lote**, sendo **desclassificadas** aquelas que não atenderem integralmente às exigências do edital, às especificações técnicas ou aos requisitos de habilitação.
13. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 13.1. O parcelamento da contratação é, em regra, previsto no inciso VIII, §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala. O objetivo do parcelamento é permitir a **ampla participação de licitantes**, inclusive daqueles que não dispõem de capacidade para executar a totalidade do objeto, mas podem atender a itens ou unidades autônomas.
- 13.2. No presente caso, **sugere-se a contratação em lote único**, em razão da natureza do objeto, que consiste em **serviço contínuo de segurança para aplicações WEB/API**, incluindo instalação, transferência de conhecimento e suporte técnico, destinado a **manter o ambiente da Polícia Civil operante e seguro**. O parcelamento poderia gerar **riscos técnicos e operacionais**, comprometendo a integração da solução, a padronização e a eficiência no atendimento das necessidades da Administração.
- 13.3. O agrupamento em lote único traz os seguintes benefícios:
- Padronização do fornecedor e da solução, garantindo uniformidade na prestação do serviço;
  - Economia de escala e redução de custos administrativos, pela execução integrada e contínua do serviço;
  - Maior controle da execução e facilidade na fiscalização, concentrando a responsabilidade em um único fornecedor;
  - Cumprimento eficiente de cronogramas e prazos de entrega, assegurando a continuidade do suporte técnico e operação do sistema;
  - Redução de riscos de fragmentação do serviço, que poderiam comprometer o desempenho, a segurança e a disponibilidade das aplicações.
- 13.4. A execução do serviço por múltiplos fornecedores poderia gerar **ineficiência operacional, aumento de custos de gestão e riscos de descontinuidade no suporte**, tornando a contratação **técnica, econômica e administrativamente inviável**.
- 13.5. Dessa forma, os serviços a serem contratados são **interdependentes**, compondo uma **solução tecnológica integrada**, cuja execução por um único fornecedor é essencial para **garantir a eficiência técnica, continuidade operacional e qualidade da prestação dos serviços**.
- 13.6. Portanto, a **contratação em lote único é a opção mais vantajosa para a Administração**, não restringindo a competitividade, mas assegurando **eficiência, segurança operacional e padronização** no fornecimento do serviço contínuo de segurança para aplicações WEB/API.
14. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 14.1. A contratada deverá apresentar **garantia de execução do contrato**, nos termos do **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com validade durante toda a vigência contratual, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.
- 14.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da publicação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Polícia Civil.
- 14.3. Caso a contratada opte pela modalidade **seguro-garantia**, o prazo para sua apresentação será de **1 (um) mês**, contado da **data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato**, conforme previsto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
15. **DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**
- 15.1. O art. 124, I da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Frisa-se que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.
- 15.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
- Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I - unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- II - por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- (...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#) não poderão transfigurar o objeto da contratação.

(...)

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#).

**15.2.1.** Na aplicação de **reajuste e revisão contratual** deverão ser observadas as Disposições Gerais previstas no art. 150 à 153 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 e eventuais alterações.

**15.2.2.** O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal n. 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

**15.2.3.** Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

**15.2.4.** Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto n. 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, citamos algumas:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

(...)

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

(...)

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

**15.2.5.** Demais regras para o reajuste devem ser observadas as previstas no art. 154 ao 156 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021, pág. 8), alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, de 04/03/2021.

**15.3.** As disposições para a revisão contratual a serem aplicadas estão previstas nos artigos 163 e 164 Decreto Estadual n. 28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n. 25.829/2021, alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021.

**15.4.** Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 168 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, e eventuais alterações.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** A Polícia Civil designará o(s) seu(s) representante(s) para **acompanhar e fiscalizar o recebimento de bens e serviços** das contratações, devendo estes realizar as anotações pertinentes em **registros próprios**, referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato, e determinar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

**16.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(is) pelo **recebimento dos bens e/ou serviços** deverão ser **encaminhadas a seus superiores**, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**16.3.** O exercício da fiscalização pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**.

**16.4.** Havendo necessidade, poderão ser designados **servidores ou comissões especiais** para o recebimento e/ou fiscalização do objeto contratado.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **17.1. Da Execução e do Recebimento dos Serviços**

**17.1.1.** Os serviços contratados deverão ser executados **no ambiente da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, mais especificamente no **Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF**, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 1241, Centro, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30 e 13:30. O telefone de contato é (69) 9.8119-0424.

**17.1.2.** A contratada fica ciente de que é responsável pela plena execução dos serviços contratados, incluindo instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico contínuo, conforme especificações do Termo de Referência, garantindo a disponibilidade e segurança das aplicações WEB/API.

### **17.2. Prazo e Cronograma de Execução**

**17.2.1.** Os serviços deverão ser iniciados **imediatamente após a assinatura do contrato** e organizados conforme cronograma acordado com a Administração, de modo a atender integralmente às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação.

### **17.3. Recebimento e Aceite dos Serviços**

**17.3.1.** O recebimento dos serviços será realizado por servidores designados pela Administração, que acompanharão a execução e verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas, níveis de serviço e demais condições contratuais.

**17.3.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução não eximem a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados.

### **17.4. Condições/Recebimento.**

**17.4.1.** O recebimento dos serviços contratados será realizado por **servidor(es) ou comissão designada pela Administração**, nos termos do art. 140, incisos II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas: **provisório e definitivo**.

a) **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a execução dos serviços, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação preliminar da conformidade da execução com as especificações contratuais.

b) **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento detalhado, assinado por servidor(es) ou comissão designada, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que comprovará a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, com a Nota de Empenho e com a proposta vencedora.

17.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferir o atendimento das exigências contratuais.

#### 17.5. Controvérsias na Execução

17.5.1. Em caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, qualidade ou extensão do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para sanar inconsistências ou emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

17.5.2. O prazo para solução de inconsistências na execução dos serviços, saneamento de notas fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes, verificados durante a análise prévia à liquidação, **não será computado para fins do recebimento definitivo**.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

- I - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- IV - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- V - De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

- **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CNPJ nº 01.664.910/0001-31
- **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL** - FUNRESPOL - CNPJ nº 00.854.776/0001-79.

18.3. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, e-mail de contato: nucom@pc.ro.gov.br.

18.4. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

18.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

18.6. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

18.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

18.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.9. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

18.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

<b>EM = I x N x VP</b>
Onde:
<b>EM</b> = Encargos Moratórios;
<b>N</b> = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
<b>VP</b> = Valor da parcela em atraso;
<b>I</b> = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:
$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$
Onde $i$ = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

18.13. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

#### 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Unidade Orçamentária: 15003		
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15003.04.122.1015.2087	15000/15010	33.90.40
15011.06.122.1015.2087	17590/27590	33.90.40

#### 20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento

contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

21.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.9. Segundo o art. 156, da Lei nº. 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

21.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

21.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

21.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

21.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

21.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.19. Deve ser observada a Lei nº. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO., para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

## 22. NÃO APLICAÇÃO DE RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1. Considerando a **complexidade técnica e operacional do objeto a ser contratado**, qual seja: "Contratação de solução de segurança para aplicações WEB/API, contemplando serviços de instalação, transferência de conhecimento e suporte técnico contínuo, com a finalidade de manter o ambiente da Polícia Civil operante, garantindo disponibilidade e proteção avançada das informações do Parque Tecnológico da Polícia Civil do Estado de Rondônia, utilizando tecnologias como inspeção profunda de pacotes, análise comportamental e inteligência artificial", a Administração Pública **decide que não será aplicada reserva de cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

22.2. Tal decisão fundamenta-se na legislação vigente, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006: "O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado", c/c o art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021: "As disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte não se aplicam no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."

22.3. Essa decisão baseia-se nos aspectos técnicos e operacionais a seguir, que evidenciam a inviabilidade da aplicação da reserva de cota para ME e EPP neste certame:

1. Complexidade da Solução de Segurança: A solução contratada envolve tecnologias avançadas para aplicações WEB/API, como inspeção profunda de pacotes, análise comportamental e inteligência artificial, exigindo conhecimento técnico especializado e experiência comprovada em projetos de alta complexidade.
2. Suporte Técnico Contínuo: O objeto inclui manutenção e suporte técnico ativo, garantindo disponibilidade contínua dos sistemas. Empresas sem experiência comprovada em suporte de sistemas críticos poderiam comprometer a operação e a segurança do ambiente.
3. Inviabilidade de Parcelamento do Lote: A divisão do objeto para permitir a participação de ME/EPP poderia fragmentar a prestação do serviço, gerando incompatibilidade técnica entre fornecedores e prejuízo à integração e operação contínua da solução de segurança.
4. Garantia de Atendimento Integral: É necessário que o fornecedor seja capaz de atender integralmente a todas as necessidades do Parque Tecnológico, incluindo instalação, transferência de conhecimento e suporte contínuo, garantindo a eficácia e segurança operacional.

22.4. Dessa forma, a reserva de cota para ME/EPP **não seria vantajosa para a Administração**, prevenindo prejuízos ao conjunto do objeto e assegurando que a contratação conte com uma empresa **capaz de atender integralmente às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia**.

22.5. Portanto, **não se aplicam as disposições dos arts. 47 e 48 da LC 123/06**, garantindo a execução do contrato de forma segura, eficiente e tecnicamente adequada.

## 23. DA HABILITAÇÃO

23.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:

23.1.1. Poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

23.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.

## 23.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

- f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- h) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

#### 23.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

23.3.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### 23.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: apresentação de documento válido, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata [art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº11.802/2023.
- h) No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº2110, de 2022.
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 23.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.5.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 4% (**quatro por cento**) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

a.3) As regras descritas nas alíneas "a" e "b" acima, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns)/lotes(s).

#### 23.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE LEGAL: ART. 67,C/C §§ 1º E 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

23.6.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal),

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

[...]

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

23.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante fornece ou forneceu o **percentual de 10% (dez por cento) do(s) item(ns)** 1 (um). Sendo entendido como compatível em características semelhantes à solução que suporte as seguintes tecnologias de proteção: Web Application Protection; API Security; Bot Prevention; Intrusion Prevention (IPS).

23.6.3. Ao estabelecer um percentual de 10% do valor estimado como referência para a comprovação, busca-se um equilíbrio entre a segurança administrativa e a acessibilidade da exigência. Esse percentual demonstra que a empresa possui experiência em atender demandas de porte relevante, mas evita excessos que poderiam restringir a competitividade. Dessa forma, o requisito contribui para a credibilidade e segurança da execução contratual, atendendo ao princípio da eficiência nas contratações públicas e garantindo a execução do objeto a ser contratado;

23.6.4. Entende-se por compatível em características, a exigência de que a contratada comprove o fornecimento de itens com características semelhantes às exigidas neste termo de referência e anexos.

23.6.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

23.6.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

#### 23.7. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.8. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

#### 24. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

24.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

#### 25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da CONTRATADA decorrem da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, sendo, em especial:

25.1.1. Credenciar junto à CONTRATANTE preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante a execução do contrato e atender às demandas do Gestor e do Fiscal da contratação;

25.1.2. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e locais definidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, zelando pela conformidade com a proposta apresentada;

25.1.3. Garantir a qualidade da execução, realizando a substituição, correção ou reexecução, às suas expensas, dos serviços prestados em desacordo com as condições contratuais, técnicas ou legais, dentro dos prazos estabelecidos pela Fiscalização;

25.1.4. Manter plena responsabilidade pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto, promovendo o resarcimento em valores atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comprovação da responsabilidade, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

25.1.5. Assumir todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, logísticos, de deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço prestado;

25.1.6. Adotar medidas de segurança necessárias para a execução dos serviços, prevenindo falhas que possam comprometer a continuidade e a confiabilidade da solução contratada;

25.1.7. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Fiscalização da CONTRATANTE, cumprindo prontamente eventuais determinações técnicas e administrativas;

25.1.8. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou fato superveniente que possa afetar, ainda que temporariamente, a execução do contrato, informando verbalmente em até 03 (três) dias e formalmente em até 05 (cinco) dias;

25.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

25.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, garantindo sua continuidade e qualidade, inclusive nos casos de manutenção preventiva, corretiva e atualizações necessárias;

25.1.11. Apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados, com indicação do processo, da nota de empenho e descrição do objeto da contratação, observando os valores contratados;

25.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que possam ocorrer nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

25.1.13. Manifestar recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio;

25.1.14. Assinar o Instrumento Contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

#### 26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante, no trato de questões relacionadas à execução.

26.2. Fornecer à Contratada as informações, elementos e esclarecimentos necessários à correta execução do contrato.

26.3. Promover, por meio do setor competente, o acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos serviços, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Proposta Comercial e do instrumento contratual, anotando falhas, notificando a Contratada e fixando prazo para correção, quando necessário.

26.4. Efetuar o pagamento à Contratada, observados os preços, condições e prazos estabelecidos no edital, contrato e seus anexos.

26.5. Aplicar penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

26.6. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

26.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que medida for considerada necessária.

26.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e sua proposta.

26.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 27. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

27.1. Nos termos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve considerar a promoção da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Complementarmente, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), os resultados devem traduzir os benefícios diretos que a Administração almeja com a contratação, em termos de eficácia, eficiência, impactos ambientais positivos e, quando aplicável, melhoria da qualidade de produtos e serviços.

27.2. A presente contratação tem por objetivo assegurar às unidades participantes da Polícia Civil de Rondônia os meios adequados para o desempenho de suas atividades administrativas e finalísticas, garantindo qualidade no atendimento ao público e eficiência no cumprimento de suas missões institucionais, sempre observando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

27.3. Além disso, a contratação possibilitará a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo DETEINF/RO, assegurando a manutenção e a evolução da infraestrutura tecnológica indispensável ao funcionamento dos sistemas da instituição.

#### 27.4. Resultados e Benefícios Esperados

27.4.1. Implementação de novos aplicativos e sistemas prioritários da Polícia Civil de Rondônia;

27.4.2. Simplificação e centralização das rotinas de gerenciamento e manutenção;

27.4.3. Redução do custo total de propriedade (TCO);

27.4.4. Alta disponibilidade do ambiente, minimizando interrupções em caso de falhas, com melhorias na capacidade de recuperação de desastres;

27.4.5. Eficiência energética e otimização de espaço físico no datacenter;

27.4.6. Aumento da segurança, com redução da superfície de ataque e diminuição de riscos cibernéticos;

27.4.7. Baixo custo operacional, em razão da simplicidade de operação da solução;

- 27.4.8. Expansão escalável, com acréscimo de novos “nós” sem gargalos ou paralisações do ambiente de produção;
- 27.4.9. Eliminação de infraestrutura SAN e dos custos associados (HBAs, fiber channel, controladoras de storage, switches SAN, entre outros).
28. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 28.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à prevenção da poluição, à correta destinação de resíduos e à não degradação do meio ambiente durante a execução do contrato.
- 28.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar impactos ambientais negativos decorrentes de suas atividades, bem como assumir integral responsabilidade pela reparação de eventuais danos ambientais causados, providenciando, às suas expensas, a correção de passivos ambientais que venham a ocorrer.
- 28.3. Deverá, ainda, observar e atender, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto aos critérios de **sustentabilidade ambiental** previstos em seu art. 25, que orientam a Administração Pública a priorizar contratações que promovam a preservação do meio ambiente e a adoção de práticas sustentáveis.
29. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 29.1. O instrumento contratual será formalizado por meio de **Termo de Contrato**, a ser elaborado pela **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO**, com assinatura eletrônica.
- 29.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no sistema eletrônico **SEI/RO**, devendo, para isso, possuir **cadastro de Usuário Externo no SEI**, o qual deverá ser solicitado junto à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL**, conforme instruções disponíveis no site: <https://tinyurl.com/25zej6zv>.
- 29.3. A Adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato**, contados a partir da comunicação formal, que poderá ocorrer por **e-mail institucional**.
- 29.4. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, durante o período de validade da proposta, caracterizará **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação aplicável.
- 29.5. O Termo de Contrato poderá ser **extinto** nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das demais **sanções cabíveis**. Os casos de rescisão contratual serão devidamente **motivados** e assegurado à contratada o direito ao **contradictório e à ampla defesa**.
- 29.6. A CONTRATADA reconhece os **direitos da Administração** em caso de **rescisão unilateral**, nos termos do **art. 104 da Lei nº 14.133/2021**.
- 29.7. O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente motivada pela Administração e anuência da Contratada.
- 29.8. A definição do prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses encontra amparo nos princípios da **continuidade do serviço público**, da **economicidade** e da **eficiência**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de alinhar-se às orientações do Tribunal de Contas da União quanto à busca de soluções que proporcionem melhor relação custo-benefício à Administração.
- 29.9. Justifica-se a fixação do prazo em questão pelos seguintes fatores:
1. **Economia de escala e redução de custos**: a contratação por período mais longo possibilita à Administração negociar condições comerciais mais vantajosas, como descontos por volume ou preços mais competitivos, resultando em uso mais racional dos recursos públicos;
  2. **Eficiência operacional**: a continuidade contratual permite otimizar processos administrativos, evitando retrabalhos decorrentes de renovações contratuais frequentes e reduzindo custos indiretos de gestão e fiscalização;
  3. **Continuidade do serviço**: garante a prestação ininterrupta dos serviços objeto do contrato, essencial para não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e a consecução das missões institucionais da Polícia Civil;
  4. **Segurança jurídica e estabilidade da execução**: prazos mais longos favorecem o planejamento de ambas as partes, assegurando melhor previsibilidade de custos e maior estabilidade na execução contratual.
30. **RESCISÃO DO CONTRATO**
- 30.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, regulamento e neste instrumento contratual.
- 30.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, observados o contraditório e a ampla defesa, e poderá ocorrer pelos seguintes motivos:  
I – inadimplemento contratual, caracterizado pelo não cumprimento ou pelo cumprimento irregular das obrigações estabelecidas no edital, no contrato, nas especificações técnicas, nos projetos ou nos prazos acordados;  
II – desatendimento às determinações regularmente emitidas pela autoridade competente para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ou por autoridade hierarquicamente superior;  
III – alteração social ou modificação da estrutura da empresa contratada, que restrinja sua capacidade de executar o contrato;  
IV – decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;  
V – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;  
VI – atraso ou impossibilidade na obtenção de licença ambiental, ou alteração substancial do anteprojeto decorrente dessa licença, ainda que obtida dentro do prazo previsto;  
VII – atraso ou impossibilidade de liberação de áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa;  
VIII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;  
IX – descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, ou demais normas específicas aplicáveis.
- 30.3. A rescisão contratual poderá ocorrer:
- a) **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos previstos em lei, ressalvadas as hipóteses em que o inadimplemento decorrer da própria conduta da Administração;
  - b) **De forma consensual**, mediante acordo entre as partes, inclusive por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - c) **Por decisão arbitral ou judicial**, quando houver cláusula compromissória, compromisso arbitral ou determinação judicial.
- 30.4. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser devidamente formalizada e juntada ao processo administrativo.
- 30.5. Quando determinada por ato unilateral da Administração, a rescisão poderá acarretar, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
- 30.5.1. Assunção imediata, pela Administração, do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;
- 30.5.2. Ocupação e utilização de instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, quando indispensáveis à continuidade do serviço;
- 30.5.3. Execução da garantia contratual, quando cabível, para:
  - a) resarcimento de prejuízos sofridos pela Administração em razão da inexecução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, quando aplicável;
  - c) pagamento de multas contratuais;
  - d) exigência de assunção da execução e conclusão do objeto pela seguradora, quando couber.
- 30.6. As condições gerais da rescisão contratual estão regidas pela Lei nº 14.133/2021, em especial pelos arts. 137 a 141, e aplicam-se subsidiariamente as disposições regulamentares e as previstas neste instrumento.
31. **MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL**
- 31.1. O principal meio de comunicação entre a Administração e a empresa contratada será o **correio eletrônico (e-mail)**.

31.2. A empresa contratada deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o endereço de e-mail institucional que será utilizado para fins de comunicação oficial, envio de notificações, solicitações e demais tratativas relativas à execução contratual.

31.3. É de responsabilidade exclusiva da contratada manter os canais de comunicação ativos e monitorados, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de e-mail e WhatsApp informados na proposta.

31.4. Como meio complementar, poderá ser utilizado o aplicativo de mensagens WhatsApp, devendo a contratada fornecer, no ato da assinatura do contrato, número de telefone celular com acesso ao referido aplicativo. As comunicações via WhatsApp terão caráter meramente auxiliar e não substituem os registros e formalizações exigidos por e-mail ou nos autos do processo administrativo.

31.5. A resposta às notificações encaminhadas pela Administração deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, garantindo a eficiência da comunicação e o cumprimento das obrigações acordadas.

31.6. **Fundo o prazo supracitado, e não havendo retorno da contratada, a comunicação será considerada como recebida.** Cabe à contratada informar formalmente à contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos contatos de e-mail ou número de telefone previamente informados.

## 32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

32.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

32.3. Após a finalização do certame será devidamente publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** a homologação do procedimento.

32.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

32.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Contratação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

**JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ**

Agente de Polícia Civil

Chefe do Núcleo de Rede e Segurança de Dados - DETEINF

Revisão Técnica:

**OSMAR LUIZ CASA**

Diretor de Tecnologia da Informação - DETEINF

**ANDERSON FERNANDES MELO**

Diretor de Administração e Finanças - GAF

Aprovação:

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **JAIME CELIO VILARIM DE SA, Chefe de Unidade**, em 02/09/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 02/09/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Luiz Casa, Diretor(a)**, em 05/09/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 10/09/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063899145** e o código CRC **EACEC858**.



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Policia Civil - PC

## MAPA DE RISCO

## MAPA DE RISCO

## REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÕES WEB/API, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Processo 0019.013697/2024-65

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO		NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO			
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)			Quem?	Quando?	Como?	
ETAPA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA											
Não aquisição da solução	Falta de recursos para a contratação	Vulnerabilidades na manutenção de dados.	2	5	10	Médio	Evitar	- Ajustar o escopo; - Aguardar recursos; - Contingenciamento.	Setor financeiro	Imediato	Ordenador de Despesas
Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1	5	5	Médio	Mitigar	- Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os valores apresentados.	Demandante	Imediato	Trabalho em conjunto
Análise dos fornecedores dos serviços	Conluíos de empresas que atuam no ramo pesquisado	Elevação do preço cobrado no mercado sobre o mesmo serviço ou produto.	3	5	15	Alto	Evitar	- Realizar, juntamente com o demandante, análise criteriosa do Quadro Estimativo de Preços.	SUPEL	No momento da aprovação do Quadro Estimativo de Preços	Em conjunto com o demandante
Seleção de prestadores sem condições de cumprir o contrato	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sansões	Inexecução do contrato	1	5	5	Médio	Mitigar	- Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; - Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.	SUPEL	Durante a fase de habilitação e antes da elaboração do contrato	Com os meios de contato disponíveis, certificando nos autos
Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixo	Mitigar	- Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Demandante	Na elaboração do TR	Trabalho em conjunto
Definição inadequada ou insuficiente de prazo para a execução do objeto	Desconhecimento do mercado e de experiências de contratações semelhantes	Reajuste do contrato em função do tempo; Aditivos contratuais para prorrogação do prazo.	1	2	2	Baixo	Mitigar	- Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos; - Questionar ao demandante quanto aos prazos.	Demandante	Na elaboração do TR	Adequando o ETP ou TR
Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	Mitigar	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Setor Financeiro	Na elaboração do TR	Adequando o TR
Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	Evitar	- Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento.	Setor Demandante	Na elaboração do TR	Adequando o TR
Ausência das obrigações das partes.	Sobrecarga; Segregação de funções; Falta de capacitação;	Descumprimento contratual pelas partes; Dificuldade na fiscalização do contrato; Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	2	5	10	Médio	Evitar	- Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação e objeto do que está sendo contratado.	Setor Demandante	Na elaboração do TR	Adequando o TR

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
	PROBABILIDADE (P)					

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25



Documento assinado eletronicamente por RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, Escrivão de Polícia, em 07/03/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por SAMIR FOUD ABBOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 10/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Anderson Fernandes Melo, Diretor(a), em 11/03/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055900031** e o código CRC **A9C7C499**.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Civil - PC

Núcleo de Redes e Segurança de Dados - PC-NRSDAD

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO Nº:** 0019.013697/2024-65

**UNIDADE REQUISITANTE:** DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DETEINF.

**1. DO OBJETO E OBJETIVO**

**1.1. Objeto:**

1.1.1. Contratação de empresa especializada em Solução de Segurança para Proteção de Aplicações WEB e API (WAAP), englobando fornecimento de hardware, licenciamento de software, instalação, configuração, treinamento, garantia do fabricante e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste documento.

**1.2. Objetivo:**

1.2.1. Atender às necessidades de todo o Parque Tecnológico (TI) do Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF da Polícia Civil do Estado de Rondônia. A referida contratação busca adicionar uma camada adicional de segurança para aplicações Web que a Polícia Civil disponibiliza, com uma solução moderna, robusta e com gerência em ambiente único, confirmado-se a necessidade de uma solução integrada ao atual ambiente de segurança de redes.

1.2.2. Buscar a modernização e atualização do Data Center, mantendo o ambiente da Polícia Civil operante e com suporte ativo, mantendo a disponibilidade dos serviços e uma solução de Segurança para aplicações WBE API, garantindo a segurança das informações transacionadas no ambiente da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

1.2.3. Garantir uma proteção mais avançada contra ameaças cibernéticas, pois combina recursos de proteção tradicional com tecnologias avançadas de detecção e prevenção de ameaças, como inspeção profunda de pacotes, análise comportamental e inteligência artificial, mantendo o ambiente da Polícia Civil operante e com suporte ativo, mantendo a disponibilidade dos serviços, bem como a garantia da disponibilidade de rede, conforme especificações e condições constantes no Quadro de Especificação Técnica ID nº. (0056048398), conforme solicitação no memorando nº 102 (0048111830) do Processo SEI nº 0019.013697/2024-65.

**1.3. Da Classificação do Bem:**

1.3.1. O bem descrito neste Termo de Referência, enquadram-se na classificação bem e/ou serviço comum, por ser possível estabelecer suas especificações, descrição e/ou execução de forma padronizada e objetiva, cujas especificações são conhecidas no mercado, conforme Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO; destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.4. Caracterização do Objeto como Serviço Contínuo**

1.4.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, este objeto é caracterizado como **serviço contínuo**, uma vez que contempla a prestação de suporte técnico para aplicações WEB/API, incluindo manutenção, monitoramento e atualização do sistema durante toda a vigência contratual.

1.4.2. Diferentemente de um serviço de escopo, que se limita à entrega de um objeto previamente definido, o presente serviço exige atendimento permanente ou prolongado, com possibilidade de prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal prevista na Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A definição como serviço contínuo fundamenta-se na necessidade de:

- Garantir a disponibilidade e operação contínua das aplicações WEB/API utilizadas pela Polícia Civil do Estado de Rondônia;
- Assegurar a correção de eventuais falhas e incidentes, de forma imediata ou conforme níveis de serviço estabelecidos;
- Fornecer atualizações e melhorias técnicas ao sistema durante todo o período de vigência do contrato;

1.4.4. Dessa forma, a Administração Pública esclarece que a contratação seguirá a regime de serviço contínuo, orientando a modelagem contratual adequada, a forma de medição e pagamento, bem como garantindo conformidade legal e segurança operacional.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1. Análise do Cenário Atual**

2.1.1. Este estudo preliminar é elaborado atendendo ao Art. 32º, do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, publicado no DOE nº. 17, de 25/01/2024, o qual Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006.

2.1.2. Esta contratação atenderá a demanda da Polícia Civil nas quantidades e especificações solicitadas a fim de atender todo o Parque Tecnológico da Polícia Civil do Estado de Rondônia, perfazendo um total de 108 (cento e oito) unidades subordinadas, e demais setores administrativos, onde laboram aproximadamente 1.700 (mil e setecentos) servidores, nas mais variadas áreas de atuação da Instituição.

2.1.3. A Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; tendo que contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

2.1.4. Em função da atual e crescente demanda do volume de dados e dos serviços e aplicações oferecidos pela Polícia Civil a sociedade rondoniense, a atual infraestrutura de segurança da informação, necessita que esteja provida com o perímetro de segurança mais estável, robusto e com nível elevado de segurança aderente com a natureza desta instituição que possui informações de natureza crítica ou sensível.

2.1.5. A Polícia Civil possui atualmente em operação os Firewalls do fabricante Checkpoint, sendo uma solução robusta e dinâmica que atende as necessidades técnicas e critérios de segurança da instituição, adquirido por meio de processo licitatório realizado em 2019. Os equipamentos, em funcionamento a mais de 3 anos obtiveram bom desempenho e não há registro de danos ou prejuízos causados por invasões ou falhas de segurança durante seu tempo de uso.

2.1.6. Conforme divulgação dos veículos de comunicação, nos últimos anos diversas instituições públicas, foram alvos de ações maliciosas, com destaque para invasões de sites oficiais, degradação ou até indisponibilidade de recursos e serviços e exposição de vulnerabilidades, causando assim prejuízos não somente ao erário, mas também reflexos negativos para a sociedade.

2.1.7. Devido a esse aumento considerável de ameaças, fabricantes tem buscado soluções eficazes para obter o melhor desempenho dos Firewalls e ao mesmo prover inteligência proativa reunindo as mais diversas funcionalidades na camada de aplicação, resultando no conceito de Web Application Firewall (WAF) ou Web Application and API Protection (WAAP).

2.1.8. A tecnologia evoluiu e foram criadas tecnologias para Segurança de Aplicações Web para analisar e proteger ameaças que estão além da capacidade dos firewalls tradicionais, criando uma barreira entre serviço baseado na web e as principais ameaças.

2.1.9. Uma solução de segurança de aplicações Web, globalmente, impede a exposição de dados não autorizada em um site ou aplicativo baseado na web, filtrando e bloqueando automaticamente o tráfego de dados potencialmente maliciosos, além de permitir a definição de regras para evitar os ataques mais comuns.

2.1.10. Mais especificamente, a tecnologia deve ser capaz de rapidamente superar uma ampla variedade de questões relacionadas à segurança, identificar e realizar análise de risco, examinando parâmetros como perfil do usuário, padrões da sessão do usuário e a forma como os usuários normalmente interagem com a aplicação. Deve conter as assinaturas de robôs conhecidos e resetar conexões provenientes destes robôs, e prover o mínimo impacto no ambiente do Datacenter, estatísticas e visibilidade de acesso as páginas publicadas na Web, além de proteger os sistemas web das principais ameaças contidas no OWASP Top 10. (<https://owasp.org/www-project-top-ten/>).

2.1.11. Depreende-se assim a necessidade desta nova camada de proteção, que tenha a capacidade de tomar ações rápidas para conter ameaças com rapidez e eficiência e potencializar o desempenho para aplicações web da Polícia Civil - DETEINF/PC/RO. Assim, busca-se adicionar uma camada adicional de segurança para aplicações Web que o DETEINF/PC/RO., disponibiliza, com uma solução moderna, robusta e com gerência em ambiente único, confirmado-se a necessidade de uma solução integrada ao atual ambiente de segurança de redes.

## 2.2. Análise de oportunidades de melhoria

### 2.2.1. Identificação da necessidades Tecnológicas:

- a) Inspeção através de análise comportamental;
- b) Detecção de ameaças baseadas em Machine Learning;
- c) Analise e inspeções avançadas de tráfego web;
- d) Integração com recursos e aplicações em diferentes ambientes e nuvens públicas;
- e) Análise avançada de incidentes e remediação.

### 2.3. Requisitos necessários para a escolha da solução.

2.3.1. Autenticação e rastreabilidade das informações de acesso dos usuários, sejam eles Policiais, técnicos administrativos ou visitantes, pelo período mínimo de 01 ano de acordo com o Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014;

2.3.2. Preservação da integridade e da confidencialidade dos dados dos usuários, sejam eles Policiais, , técnicos administrativos ou visitantes, para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

2.3.3. Melhorar o nível de qualidade e segurança dos serviços das aplicações internas da Polícia Civil;

2.3.4. A Polícia Civil lida com uma grande quantidade de dados sensíveis, como informações pessoais, registros criminais e evidências. A contratação de soluções de segurança adequadas ajuda a garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, vazamentos ou uso indevido, conforme exigido pela LGPD.

2.3.5. A LGPD e o Marco Civil da Internet estabelecem diretrizes e obrigações específicas em relação à segurança e privacidade dos dados. A contratação de soluções de segurança permite à Polícia Civil atender a essas regulamentações, implementando medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais e assegurar a conformidade legal.

2.3.6. Com o aumento dos crimes cibernéticos, é fundamental que a Polícia Civil tenha soluções de segurança eficazes para investigar e combater esses delitos. As soluções de segurança avançadas fornecem recursos de monitoramento, detecção de ameaças e análise forense digital, auxiliando nas investigações e na coleta de evidências digitais admissíveis em processos judiciais. Dessa forma a Polícia Civil precisa estar preparada para lidar com ameaças digitais. A contratação de soluções de segurança, como firewalls avançados, sistemas de prevenção de intrusões, detecção de ameaças e resposta a incidentes, ajuda a identificar e mitigar ataques cibernéticos, protegendo a infraestrutura de TI e investigando crimes digitais.

2.3.7. As soluções de segurança podem melhorar a eficiência das investigações realizadas pela Polícia Civil. Com ferramentas de análise forense digital, monitoramento de redes e identificação de evidências eletrônicas, é possível coletar informações relevantes de forma mais rápida e precisa, acelerando o processo de investigação e auxiliando na identificação e captura de criminosos.

2.3.8. As soluções de segurança estão em constante evolução para acompanhar as ameaças emergentes e as tecnologias mais recentes. Ao contratar essas soluções, a Polícia Civil pode se manter atualizada com as melhores práticas de segurança, garantindo que suas defesas estejam alinhadas com as tendências e os avanços tecnológicos, e esteja preparada para lidar com ameaças em constante evolução.

2.3.9. A Polícia Civil precisa garantir a integridade e a disponibilidade dos dados para o desempenho adequado de suas funções. As soluções de segurança auxiliam na proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), falhas de infraestrutura e outras ameaças que possam afetar a disponibilidade e a confiabilidade dos sistemas e serviços utilizados pela Polícia Civil.

2.3.10. A contratação de soluções de segurança para a Polícia Civil é essencial para proteger informações sensíveis, combater crimes cibernéticos, aumentar a eficiência investigativa, fortalecer a segurança física e se adaptar às ameaças e tecnologias em constante mudança. Essas soluções proporcionam uma base sólida para que a Polícia Civil possa desempenhar suas funções com eficácia, protegendo a sociedade e promovendo a segurança pública.

2.3.11. Proteção da infraestrutura de TI da Polícia Civil de modo a impedir que a mesma seja utilizada para outros fins (por exemplo: processamento no Datacenter utilizado para mineração de bitcoins, links de Internet utilizados para download de conteúdo ilícito ou ataques de negação de serviço - DDoS);

## 2.4. Alinhamento com as Necessidades Tecnológicas

2.4.1. Considerando o Plano Estratégico da Segurança Pública, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia 2018-2030, aprovado através do Decreto nº 23.698 de 27 de Fevereiro de 2019, a referida contratação está alinhada com a Diretriz 3 - Modernização Institucional, na seguinte áreas de resultado: 2. Inovação Tecnológica; 3. Integração e otimização e com a Diretriz 4 - Inteligência Estratégica, na área de resultado: 1. Inovação, ciência e tecnologia.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Requisitos de Negócio

3.1.1. Prover funcionalidades modernas como controle em nível de aplicação adicionando camada de proteção do firewall e outras;

3.1.2. Deve fornecer pelo menos 100 milhões de requisições WEB por ano.

- 3.1.3. A solução deve permitir uma quantidade ilimitada de aplicações ou largura de banda, uma vez que a solução fornecerá proteção a diferentes ambientes WEBe API e o número dessas aplicações é muito dinâmico.
- 3.1.4. A solução deverá ser capaz de proteger aplicações em ambiente do tipo virtual e nuvem.
- 3.1.5. Prover gerenciamento inteligente e centralizado aos Firewalls da Policia Civil, através de uma única interface para gerência das soluções.
- 3.1.6. Prover ao ambiente gerenciamento, performance, segurança e confiabilidade, através de ambiente unificado para gerência e suporte.
- 3.1.7. A responsabilidade de integração de gerência e suporte das soluções de software e hardware que deve ser unificada sob um mesmo fornecedor.
- 3.1.8. A solução deve ser inteiramente funcional, não sendo aceita solução parcial e/ou solução com necessidade de aquisição de componentes adicionais para o seu correto funcionamento.
- 3.1.9. A solução deverá ser instalada e configurada no ambiente computacional da Polícia Civil - DETEINF/PC/RO., de forma a funcionar, ao final da implantação, de forma integrada com as demais soluções de hardware e software atualmente em uso no Datacenter da Polícia Civil.
- 3.1.10. Todos os componentes da solução devem ter licenciamento e suporte técnico pelo período de 12 meses, contado a partir da data de expedição do Termo de Aceite de Fornecimento de Bem pela Policia Civil.
- 3.1.11. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados neste termo especificados de maneira ininterrupta, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais durante o prazo de vigência do contrato.
- 3.1.12. Todas as licenças referentes aos softwares da solução adquirida devem estar em nome da Policia Civil do Estado de Rondônia, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".
- 3.1.13. A solução deverá ter capacidade para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste termo, inclusive com mais de uma capacidade ou funções simultaneamente.
- 3.2. Requisitos tecnológicos
- 3.2.1. A solução deverá ter gerenciamento centralizado a partir de um portal em nuvem.
- 3.2.2. A solução deve possuir compatibilidade de gerência com a solução de Firewall tradicional do tipo NGFW (Next Generation Firewall) existente no DETEINF/PC/RO.
- 3.2.3. Possuir proteção das principais ameaças contidas no OWASP Top 10.
- 3.2.4. Possuir agente que funciona em NGINX Web Server ou em um proxy reverso NGINX.
- 3.2.5. Possuir compatibilidade com o ambiente virtual VMware existente.
- 3.2.6. Possuir integração com o Portal Infinity para gerenciamento e visibilidade de todas as soluções de segurança existentes no ambiente da Policia Civil - DETEINF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL COMPLETA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES WEB E API (WAAP)
------	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL COMPLETA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES WEB E API (WAAP)
<b>ITEM 1 - Solução CONTÍNUA de segurança para aplicações WEB/API.</b>	<p style="text-align: center;"><b>REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir garantia, suporte técnico, suporte a atualizações e estar licenciado com as funcionalidades descritas neste termo pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</li> <li>• Deve ser licenciado para plataforma virtual permitindo o uso de no mínimo 4 CPUs simultaneamente.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>FUNCIONALIDADES DE REDE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A solução deve ser capaz de ser implementada no modo Proxy (Transparente e Reverso), Passivo e Inline Transparente (Bridge).</li> <li>• A solução deve ser capaz de ser implementada com protocolo WCCP.</li> <li>• Suportar VLANs no padrão IEEE 802.1q.</li> <li>• Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP) - IEEE 802.3ad.</li> <li>• Suportar endereçamento IPv4 e IPv6 nas interfaces físicas e virtuais (VLANs).</li> <li>• A solução ofertada deve oferecer cluster de alta disponibilidade entre dois dispositivos no modo Ativo- Passivo e Ativo-Ativo, para que quando o principal falhar o tráfego possa continuar sendo processado.</li> <li>• A solução deve suportar a sincronização de configuração entre dois appliances iguais, com o objetivo de operar no modo ativo-ativo, com a distribuição de tráfego sendo realizada por balanceador de carga externo ou pela própria solução.</li> <li>• A solução deve suportar roteamento por política (policy route).</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>FUNCIONALIDADES DE GERÊNCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema operacional / firmware deve suportar interface gráfica web para a configuração das funções do sistema operacional, utilizando navegadores disponíveis gratuitamente e protocolo HTTPS, e através de CLI (interface de linha de comando), acessando localmente, via porta de console, ou remotamente via SSH.</li> <li>• Deve possuir administração baseada em interface web HTTPS.</li> <li>• Possuir auto-complementação de comandos na CLI.</li> <li>• Possuir ajuda contextual na CLI.</li> <li>• A solução deve possuir Interface Gráfica com informações sobre o sistema Ex: (Informações do Cluster, hostname, número de série, modo de operação, tempo em serviço, versão do firmware).</li> <li>• Deverá ser possível visualizar através da interface gráfica de gerência informações de licenças e assinaturas.</li> <li>• Deve prover, na interface de gerência, as seguintes informações do sistema para cada gateway: consumo de CPU e estatísticas das conexões.</li> <li>• Deve ser possível visualizar na interface de gerência as informações de consumo de memória.</li> <li>• Deve ser possível visualizar na interface de gerência ou CLI as informações de utilização de disco de log.</li> <li>• O Deverá possuir ferramenta, na interface gráfica de gerência (dashboard) que permita visualizar os últimos logs de ataque detectados/bloqueados.</li> <li>• Deve prover as seguintes informações, na interface de gráfica de gerência: estatísticas de throughput HTTP em tempo real, estatísticas dos eventos de ataque detectados/bloqueados, estatísticas de requisições HTTP em tempo real e últimos logs de eventos do sistema.</li> <li>• Possuir na interface gráfica estatísticas de conexões concorrentes e por segundo, de políticas de segurança do sistema.</li> <li>• Possuir um painel de visualização com informações das interfaces de rede do sistema.</li> <li>• A configuração de administração da solução deve possibilitar a utilização de perfis.</li> <li>• Deve ser possível executar e restaurar backup via interface Web (GUI).</li> <li>• Deve ter a opção para criptografar o backup.</li> <li>• Deve ser possível executar e restaurar backup utilizando-se um ou mais dos seguintes protocolos: FTP, SFTP ou TFTP.</li> <li>• Deve ser possível instalar um firmware alternativo em disco e inicializá-lo em caso de falha do firmware principal.</li> <li>• Deve ter suporte ao protocolo de monitoração SNMP v1, SNMP v2c e SNMP v3.</li> <li>• Deve ser capaz de realizar notificações de eventos de segurança através de e-mail, traps SNMP e Syslog.</li> <li>• A solução deverá ter a capacidade de armazenar logs localmente em disco e em servidor externo via protocolo SYSLOG.</li> <li>• Ter a capacidade de armazenar logs em appliance remoto.</li> <li>• A solução deve ter a capacidade de enviar alertas por e-mail de eventos baseados em severidades e/ou categorias.</li> <li>• A solução deve possuir dados analíticos contendo localização geográfica dos clientes web.</li> <li>• A solução deve possuir dados analíticos, sendo possível visualizar a contagem total de ataques e percentual de cada país de origem, o volume total de tráfego em bytes e percentual de cada país de origem e o total de acessos (hits) e percentual de cada país de origem.</li> <li>• Deverá ter a capacidade de gerar relatórios detalhados baseados em tráfego/acessos/atividades do usuário.</li> <li>• Deve ter suporte a RESTful API para gerenciamento de configurações.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>FUNCIONALIDADES DE AUTENTICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os usuários devem ser capazes de autenticar através do cabeçalho de autorização HTTP / HTTPS.</li> <li>• Os usuários devem ser capazes de autenticar através de formulários HTML embutidos.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de autenticar usuários através de certificados digitais pessoais.</li> <li>• Deve possuir base local para armazenamento e autenticação contas de usuários.</li> <li>• A solução deve ter a capacidade de autenticar usuários em bases externas/remotas LDAP e RADIUS.</li> <li>• Os usuários devem ser capazes de autenticar através de contas de usuários em base remota NTLM.</li> <li>• A solução deve ser capaz de criar grupos de usuários para acessos semelhantes na autenticação.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>FUNCIONALIDADE DE FIREWALL DE APLICAÇÃO (WAF)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de um banco de dados de assinaturas de vírus e IP reputation, atualizado de forma automática.</li> <li>• Deverá implementar recurso de machine learning, onde será permitido implementar proteção para um servidor ou grupo de servidores de aplicação web, de forma automatizada através da análise da utilização da aplicação, fazendo a descoberta da estrutura e padrões e padrões de uso, buscando separar o comportamento anormal do abusivo, detectando anomalias e tentativas de ataque.</li> <li>• Ter a capacidade de criação de assinaturas de ataque customizáveis.</li> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Adobe Flash binary (AMF) protocol.</li> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Botnet.</li> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Browser Exploit Against SSL/TLS (BEAST).</li> <li>• A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques como acesso por força bruta.</li> <li>• Deve suportar detecção a ataques de Clickjacking.</li> <li>• Deve suportar detecção a ataques de alteração de cookie.</li> <li>• Identificar e prevenir ataques do tipo Credit Card Theft.</li> <li>• Identificar e prevenir ataque Cross Site Request Forgery (CSRF).</li> <li>• A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques como cross site scripting (XSS).</li> <li>• Deve possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS).</li> </ul>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL COMPLETA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES WEB E API (WAAP)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo HTTP header overflow.</li> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Local File inclusion (FLI).</li> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Man-in-the-middle (MITM).</li> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Remote File Inclusion (RFI).</li> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Server Information Leakage.</li> <li>• Proteção contra envios de comandos SQL escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection).</li> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Malformed XML.</li> <li>• Ter a capacidade de identificar e prevenir ataques do tipo Low-rate DoS.</li> <li>• Prevenção contra Slow POST attack.</li> <li>• Proteger contra ataques Slowloris.</li> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo SYN flood.</li> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Forms Tampering.</li> <li>• A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques de manipulação de campo escondido.</li> <li>• Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Directory Traversal.</li> <li>• Ter a capacidade de proteção do tipo Access Rate Control.</li> <li>• Ter a habilidade de configurar proteção do tipo TCP SYN flood-style para prevenção de DoS para qualquer política, através de Syn Cookie e Half Open Threshold.</li> <li>• Permitir configurar regras de bloqueio a métodos HTTP indesejados.</li> <li>• Permitir que sejam configuradas regras de limite de upload por tamanho de arquivo.</li> <li>• Deve permitir que o administrador bloquee o tráfego de entrada e/ou tráfego de saída com base nos países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de endereços IP correspondentes a cada país.</li> <li>• Deve suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado país seja bloqueado.</li> <li>• Permitir configurar listas negras de bloqueio e listas brancas de confiança, baseadas em endereço IP de origem.</li> <li>• Permitir a liberação temporária ou definitiva (whitelist) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução.</li> <li>• Deve permitir adicionar, automaticamente ou manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem, de acordo com a base de IP Reputation.</li> <li>• Ter a capacidade de Prevenção ao Vazamento de Informações (DLP), bloqueando o vazamento de informações de cabeçalho HTTP.</li> <li>• Ter a funcionalidade de proteger o website contra ações de desfiguração (defacement), com restauração automática e rápida do site caso ocorra à falha.</li> <li>• Ter a funcionalidade de antivírus para inspeção de tráfego e arquivos.</li> <li>• Ter a capacidade de investigar e analisar todo o tráfego HTTP para atestar se está em conformidade com a respectiva RFC, bloqueando ataques e tráfego em não-conformidade.</li> <li>• Deverá ser capaz de fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados na solução e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia.</li> <li>• A solução deve ser capaz de funcionar como Terminador de sessões SSL para a aceleração de tráfego.</li> <li>• Para SSL/TLS offload suportar no mínimo TLS 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3.</li> <li>• A solução deve ter a capacidade de armazenar certificados digitais de CA's.</li> <li>• A solução deve ser capaz de gerar CSR para ser assinado por uma CA.</li> <li>• A solução deve ser capaz de validar os certificados que são válidos e não foram revogados por uma lista de certificados revogados (CRL).</li> <li>• A solução deve conter as assinaturas de robôs conhecidos como link checkers, indexadores de web, search engines, spiders e web crawlers que podem ser colocados nos perfis de controle de acesso, bem como resetar tais conexões.</li> <li>• A solução deve ter um sistema de reputação de endereços IP públicos conhecidos como fontes de ataques DDoS, botnets, spammers, etc. Tal sistema deve ser atualizado automaticamente.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de limitar o total de conexões permitidas para cada servidor real de um pool de servidores.</li> <li>• A solução deve permitir a customização ou redirecionar solicitações e respostas HTTP no HTTP Host, Request URL HTTP, HTTP Referer, HTTP Body e HTTP Location.</li> <li>• A solução deve permitir criar regras definindo a ordem em que as páginas devem ser acessados para prevenir ataques como cross-site request forgery (CSRF).</li> <li>• A solução deve ter a capacidade de definir restrições a métodos HTTP.</li> <li>• A solução deve ter a capacidade de proteger contra a detecção de campos ocultos.</li> <li>• Permitir que sejam criadas assinaturas personalizadas de ataques e DLP, através de expressões regulares.</li> <li>• A solução deve incluir capacidade de atuar como um scanner de vulnerabilidades ou permitir a integração com scanners de vulnerabilidade de terceiros para diagnóstico e identificação de ameaças nos servidores web, software desatualizado e potenciais buffers overflows.</li> <li>• Deve gerar perfil de proteção automaticamente a partir de relatório em formato XML gerado por scanner de vulnerabilidade de terceiros.</li> <li>• A solução deve gerar um relatório da análise de vulnerabilidades no formato HTML.</li> <li>• A solução deve permitir a exclusão de URLs na análise de vulnerabilidades.</li> <li>• Deverá ser capaz de fazer compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente.</li> <li>• Suportar redireção e reescrita de requisições e respostas HTTP.</li> <li>• Permitir redirecionar requisições HTTP para HTTPS.</li> <li>• Permitir reescrever a linha URL no cabeçalho de uma requisição HTTP.</li> <li>• Permitir reescrever o campo "Host:" no cabeçalho de uma requisição HTTP.</li> <li>• Permitir reescrever o campo "Referer:" no cabeçalho de uma requisição HTTP.</li> <li>• Permitir redirecionar requisições para outro web site.</li> <li>• Permitir enviar resposta HTTP 403 Forbidden para requisições HTTP.</li> <li>• Permitir reescrever o parâmetro "Location:" no cabeçalho HTTP de uma resposta de redireção HTTP de um servidor web.</li> <li>• Permitir reescrever o corpo ("body") de uma resposta HTTP de um servidor web.</li> <li>• Permitir adicionar o campo X-Forwarded-For para identificação do endereço real do cliente quando no modo de proxy reverso.</li> <li>• A solução deve suportar regras para definir se as solicitações HTTP serão aceitas com base na URL e a origem do pedido e, se necessário, aplicar uma taxa específica de transferência (rate limit).</li> <li>• A solução deve suportar o mecanismo de combinação de controle de acesso e autenticação utilizando mecanismos como HTML Form, Basic e Suporte a SSO, métodos como LDAP e RADIUS para consultas e integração dos usuários da aplicação.</li> <li>• Possuir capacidade de caching para aceleração web.</li> <li>• Deve permitir ao Administrador a criação de novas assinaturas e/ou alteração de assinaturas já existentes.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>FUNCIONALIDADE DE BALANCEAMENTO DE CARGA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A solução deve incluir funcionalidade de balanceamento de carga entre servidores web.</li> <li>• Deve ter a habilidade de configurar portas não-padrão para aplicação web HTTP e HTTPS.</li> <li>• Ter a capacidade de balancear/distribuir tráfego e rotear o conteúdo através de vários servidores web.</li> <li>• A solução deve permitir criar grupos de servidores (Server Farm / Pool) para distribuir as conexões dos usuários.</li> <li>• Suportar algoritmo Round Robin para balanceamento de carga de servidores.</li> <li>• Suportar algoritmo Weighted Round Robin para balanceamento de carga de servidores.</li> </ul>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL COMPLETA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES WEB E API (WAAP)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suportar algoritmo Least Connections para balanceamento de carga de servidores.</li> <li>• A solução deve ser capaz de criar servidores virtuais que definem a interface de rede/bridge e endereço IP por onde o tráfego destinado ao Server Pool é recebido.</li> <li>• Os servidores virtuais devem entregar o tráfego à um único servidor web e também possuir a opção de distribuir as sessões/conexões entre os servidores web do Server Pool.</li> <li>• Deve ser possível especificar o número máximo de conexões TCP simultâneas para um determinado servidor membro do Server Pool.</li> <li>• Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método TCP.</li> <li>• Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método ICMP ECHO_REQUEST (ping).</li> <li>• Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método TCP Half Open.</li> <li>• Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método TCP SSL.</li> <li>• Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método HTTP.</li> <li>• Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método HTTPS.</li> <li>• Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir indicar a URL exata a ser testada.</li> <li>• Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir escolher entre os métodos HEAD, GET e POST.</li> <li>• Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir indicar o nome do campo HTTP "host" a ser testado.</li> <li>• Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo HTTP, através de "Host".</li> <li>• Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo HTTP, através de "URL".</li> <li>• Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Parâmetro HTTP".</li> <li>• Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Referer".</li> <li>• Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Endereço IP de Origem".</li> <li>• Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Cabeçalho".</li> <li>• Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado "Cookie".</li> <li>• Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo HTTP, através de "Valor de campo do Certificado X509".</li> <li>• Implementar Cache de Conteúdo para HTTP, permitindo que objetos sejam armazenados e requisições HTTP sejam respondidas diretamente pela solução.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por endereço IP de origem.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência analisando qualquer parâmetro do header HTTP.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência analisando a URL acessada.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por cookie - método cookie insert e cookie rewrite.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por embedded cookie (cookie original mais porção randômica).</li> <li>• A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em Reescrita de Cookie.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em Cookie Persistente.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em ASP Session ID.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em PHP Session ID.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em JSP Session ID.</li> <li>• A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por sessão SSL</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>FUNCIONALIDADE DE PROTEÇÃO DE API</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer proteção para a comunicação API, sejam elas implementadas usando XML, JSON API ou RESTful API;</li> <li>• Permitir a utilização de arquivos de esquema JSON para verificar o conteúdo JSON em solicitações HTTP, a fim de determinar o conteúdo aceitável e validar se o conteúdo está bem formado;</li> <li>• Permitir definir a limitação de parâmetros JSON tais como total de dados, tamanho da chave, total de chaves, entre outros;</li> <li>• Permitir ações do tipo alertar, bloquear, bloquear temporariamente, redirecionar ou responder com erro 403;</li> <li>• Permitir definir o nível de severidade dos logs das ações;</li> <li>• Permitir a utilização de arquivos de esquema XML para verificar o conteúdo XML em solicitações HTTP, a fim de determinar o conteúdo aceitável e validar se o conteúdo está bem formado;</li> <li>• Permitir definir a limitação de parâmetros XML tais como total de atributo, tamanho do nome do atributo, tamanho CDATA, entre outros;</li> <li>• Permitir definir elementos proibidos XML tais como entidade externa, XInclude, local do esquema, entre outros;</li> <li>• Permitir definir o seguinte formato do esquema: SOAP ou XML;</li> <li>• Permitir ações do tipo alertar, bloquear, bloquear temporariamente, redirecionar ou responder com erro 403;</li> <li>• Permitir definir o nível de severidade dos logs das ações;</li> <li>• Fornecer suporte a proteção OpenAPI;</li> <li>• Permitir o upload de arquivo de descrição OpenAPI, e bloquear as solicitações que não correspondam às definições do arquivo;</li> <li>• Suportar a proteção de API Móvel;</li> <li>• Permitir a verificação de flags de API móvel e com a regra de proteção de API configuradas, executar as ações definidas na regra de proteção;</li> <li>• Permitir ações do tipo alertar, bloquear, bloquear temporariamente, entre outras;</li> <li>• Permitir definir o nível de severidade dos logs das ações;</li> <li>• Suportar as seguintes funções de API gateway:</li> <li>• Gerenciamento de usuários API;</li> <li>• Verificação de chave API;</li> <li>• Controle de acesso API;</li> <li>• Controle de limite de taxa;</li> <li>• Reescrita de chamada de API;</li> <li>• Permitir definir usuários de API para restringir o acesso a APIs com base em chaves de API;</li> <li>• Pára restrição baseada em endereçamento IP;</li> <li>• Permitir a restrição baseada em referenciadores HTTP;</li> <li>• Permitir a criação de grupos de usuários;</li> <li>• Permitir restringir o acesso à API através de regras envolvendo verificação de chave API, transferência de chave API, agrupamento de usuários API, configuração de subURL e ações específicas de qualquer violação de chamada API;</li> </ul>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL COMPLETA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES WEB E API (WAAP) REQUISITOS MÍNIMOS GERAIS PARA OS SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO ITEM 1:
<b>ITEM 2 - SERVIÇO IMPLEMENTAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A instalação do WAF engloba a configuração e integração da versão mais recente do fabricante.</li> <li>• Todas as atividades deste tópico deverão ser realizadas pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante do respectivo equipamento.</li> <li>• Caso a instalação seja feita diretamente pela CONTRATADA, a mesma deverá comprovar que está apta para instalar e configurar o equipamento ofertado na sua integralidade, com todos os requisitos aqui estabelecidos, através de carta do fabricante a ser apresentada juntamente com a proposta.</li> <li>• Essa comprovação pode ser feita através de declaração do fabricante ou através de informação pública disponível no site do fabricante comprovando a competência para esse fim.</li> <li>• Os profissionais que exercerão as atividades de instalação e configuração deverão ser certificados pelo fabricante;</li> <li>• A instalação e configuração do waf deve seguir as melhores práticas definidas pelo fabricante, bem como garantir a interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.</li> <li>• Todos os serviços devem ser executados nos horários definidos pela equipe técnica da Policia Civil RO. Esses serviços deverão ser realizados de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, salvo em situações excepcionais que devem ser previamente discutidas entre as partes.</li> <li>• Todos os recursos necessários para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo pessoal, equipamentos, ferramentas e insumos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.</li> <li>• Todos os recursos necessários para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo pessoal, equipamentos, ferramentas e insumos são de inteira responsabilidade.</li> </ul>

4.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado, nos termos do inc. V do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021, visa promover análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, tendo como objetivo os diversos benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

4.2. Foi realizado um levantamento de soluções disponíveis que podem atender à necessidade da contratação para a PCRO, considerando alternativas do mercado, bem como as necessidades de adequação do ambiente desta DETEINF para viabilizar a execução contratual, bem como o atendimento da necessidade levantada nesse estudo, apontam-se dois cenários como possíveis soluções que pudessem atender às seguintes necessidades:

- Ter a capacidade de criação de assinaturas de ataque customizáveis.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Adobe Flash binary (AMF) protocol.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Botnet.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Browser Exploit Against SSL/TLS (BEAST).
- A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques como acesso por força bruta.
- Deve suportar detecção a ataques de Clickjacking.
- Deve suportar detecção a ataques de alteração de cookie.
- Identificar e prevenir ataques do tipo Credit Card Theft.
- Identificar e prevenir ataque Cross Site Request Forgery (CSRF).
- A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques como cross site scripting (XSS).
- Deve possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS).
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo HTTP header overflow.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Local File inclusion (FLI).
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Man-in-the-middle (MITM).
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Remote File Inclusion (RFI).
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Server Information Leakage.
- Proteção contra envios de comandos SQL escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection).
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Malformed XML.
- Ter a capacidade de identificar e prevenir ataques do tipo Low-rate DoS.
- Prevenção contra Slow POST attack.
- Proteger contra ataques Slowloris.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo SYN flood.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Forms Tampering.
- A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques de manipulação de campo escondido.
- Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Directory Traversal.
- Ter a capacidade de proteção do tipo Access Rate Control.
- Ter a habilidade de configurar proteção do tipo TCP SYN flood-style para prevenção de DoS para qualquer política, através de Syn Cookie e Half Open Threshold.
- Permitir configurar regras de bloqueio a métodos HTTP indesejados.
- Permitir que sejam configuradas regras de limite de upload por tamanho de arquivo.
- Deve permitir que o administrador bloquee o tráfego de entrada e/ou tráfego de saída com base nos países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de endereços IP correspondentes a cada país.
- Deve suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado país seja bloqueado.
- Permitir configurar listas negras de bloqueio e listas brancas de confiança, baseadas em endereço IP de origem.
- Permitir a liberação temporária ou definitiva (whitelist) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução.
- Deve permitir adicionar, automaticamente ou manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem, de acordo com a base de IP Reputation.
- Ter a capacidade de Prevenção ao Vazamento de Informações (DLP), bloqueando o vazamento de informações de cabeçalho HTTP.
- Ter a funcionalidade de proteger o website contra ações de desfiguração (defacement), com restauração automática e rápida do site caso ocorra à falha.

- Ter a funcionalidade de antivírus para inspeção de tráfego e arquivos.
- Ter a capacidade de investigar e analisar todo o tráfego HTTP para atestar se está em conformidade com a respectiva RFC, bloqueando ataques e tráfego em não-conformidade.
- Deverá ser capaz de fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados na solução e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia.
- A solução deve ser capaz de funcionar como Terminador de sessões SSL para a aceleração de tráfego.
- Para SSL/TLS offload suportar no mínimo TLS 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3.
- A solução deve ter a capacidade de armazenar certificados digitais de CA's.
- A solução deve ser capaz de gerar CSR para ser assinado por uma CA.
- A solução deve ser capaz de validar os certificados que são válidos e não foram revogados por uma lista de certificados revogados (CRL).
- A solução deve conter as assinaturas de robôs conhecidos como link checkers, indexadores de web, search engines, spiders e web crawlers que podem ser colocados nos perfis de controle de acesso, bem como resetar tais conexões.
- A solução deve ter um sistema de reputação de endereços IP públicos conhecidos como fontes de ataques DDoS, botnets, spammers, etc. Tal sistema deve ser atualizado automaticamente.
- A solução deverá ser capaz de limitar o total de conexões permitidas para cada servidor real de um pool de servidores.
- A solução deve permitir a customização ou redirecionar solicitações e respostas HTTP no HTTP Host, Request URL HTTP, HTTP Referer, HTTP Body e HTTP Location.
- A solução deve permitir criar regras definindo a ordem em que as páginas devem ser acessados para prevenir ataques como cross-site request forgery (CSRF).
- A solução deve ter a capacidade de definir restrições a métodos HTTP.
- A solução deve ter a capacidade de proteger contra a detecção de campos ocultos.
- Permitir que sejam criadas assinaturas personalizadas de ataques e DLP, através de expressões regulares.
- A solução deve incluir capacidade de atuar como um scanner de vulnerabilidades ou permitir a integração com scanners de vulnerabilidade de terceiros para diagnóstico e identificação de ameaças nos servidores web, software desatualizado e potenciais buffers overflows.
- Deve gerar perfil de proteção automaticamente a partir de relatório em formato XML gerado por scanner de vulnerabilidade de terceiros.
- A solução deve gerar um relatório da análise de vulnerabilidades no formato HTML.
- A solução deve permitir a exclusão de URLs na análise de vulnerabilidades.
- Deverá ser capaz de fazer compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente.
- Suportar redireção e reescrita de requisições e respostas HTTP.
- Permitir redirecionar requisições HTTP para HTTPS.
- Permitir reescrever a linha URL no cabeçalho de uma requisição HTTP.
- Permitir reescrever o campo "Host:" no cabeçalho de uma requisição HTTP.
- Permitir reescrever o campo "Referer:" no cabeçalho de uma requisição HTTP.
- Permitir redirecionar requisições para outro web site.
- Permitir enviar resposta HTTP 403 Forbidden para requisições HTTP.
- Permitir reescrever o parâmetro "Location:" no cabeçalho HTTP de uma resposta de redireção HTTP de um servidor web.
- Permitir reescrever o corpo ("body") de uma resposta HTTP de um servidor web.
- Permitir adicionar o campo X-Forwarded-For para identificação do endereço real do cliente quando no modo de proxy reverso.
- A solução deve suportar regras para definir se as solicitações HTTP serão aceitas com base na URL e a origem do pedido e, se necessário, aplicar uma taxa específica de transferência (rate limit).
- A solução deve suportar o mecanismo de combinação de controle de acesso e autenticação utilizando mecanismos como HTML Form, Basic e Suporte a SSO, métodos como LDAP e RADIUS para consultas e integração dos usuários da aplicação.
- Possuir capacidade de caching para aceleração web.
- Deve permitir ao Administrador a criação de novas assinaturas e/ou alteração de assinaturas já existentes.

4.3. Considerando as necessidades que a solução deve atender ficou constatado que somente uma Solução de segurança para proteção de Aplicações WEB e API (WAAP) poderá atender às necessidades.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Solução contínua de segurança para proteção de Aplicações WEB e API (WAAP)	X	
2	Firewall Endpoint		X
3	Sistema de reputação de endereços IP públicos conhecidos		X
4	Proteção para ataques do tipo Local File inclusion (FLI)		X

4.4. Considerando às necessidades que a solução deve atender, ficou constatado que somente uma Solução de segurança para proteção de Aplicações WEB e API (WAAP) poderá atender às necessidades, bem como por prover compatibilidade com ativos de Segurança de Rede Firewalls Next Generation (NGFW) com SD-WAN integrado.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução não abrange apenas a listagem de itens, mas também a descrição de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

5.2. O detalhamento técnico dos equipamentos encontram-se disponível no "Quadro de Especificação Técnica" documento ID. 0056048398, que é parte integrante deste processo.

5.3. A melhor solução para o atendimento desta demanda é a contratação através de Licitação de Pregão Eletrônico - Lote Único - global, por se tratar de uma **Solução contínua de Segurança para Aplicações WEB/API**.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. A contratação visa atender todo o Parque Tecnológico da Polícia Civil do Estado de Rondônia, por meio da aquisição de **Solução de Segurança WAAP (Web Application and API Protection)**, em formato de appliance virtual, contemplando licenciamento de software, serviços de instalação, configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O levantamento de quantitativos e especificações foi realizado pela equipe técnica da DETEINF, por meio de ferramentas de monitoramento e gerenciamento de ativos de rede.

ITEM	DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA	MÉTRICA	TIPO	QUANT.
1	Solução de segurança para proteção de Aplicações WEB e API (WAAP) tipo appliance virtual, licenciamento de software e garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	UNIDADE	LICENÇA	1
2	Serviço de implementação ITEM 1 – Serviço de Instalação, configuração, operação assistida, hands on e treinamento oficial para 6 participantes.	UNIDADE	SERVIÇO	1

6.2. O levantamento de quantitativos e especificações foi realizado através de levantamento em nosso Datacenter pela a equipe técnica da DETEINF, através de software de monitoramento e gerenciamento de ativos de rede.

6.3. O detalhamento técnico da Solução contínua de Segurança para Aplicações WEB/API, encontram-se no Quadro de Especificação Técnica, documento ID. 0056048398.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o Quadro Comparativo de Preços (ID. 0056580529), constatou-se o preço médio estimado para a contratação pretendida corresponde ao montante de **R\$ 687.000,00** (seiscientos e oitenta e sete mil reais).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução contínua de segurança para aplicações WEB API - WAF	1	LICENÇA	R\$ 652.000,00	R\$ 652.000,00
2	Serviço de Implementação do item 1	1	SERVIÇO	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL GERAL					<b>R\$ 687.000,00</b>

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os equipamentos pretendidos serão licitados por itens/grupo, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

8.2. Baseou-se a decisão da DETEINF/PC., em agrupar os itens correlatos em grupos, que guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Cada grupo contempla itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade, inerentes ao serviço de que ora se vê pretendida a contratação.

8.3. O agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual;

8.4. Destacamos que o gerenciamento de um número variado de fornecedores traz ineficiência e custos na gestão e fiscalização da contratação. Além disso, em razão da complexidade da solução, a possibilidade do parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor;

8.5. Neste contexto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados;

8.6. Os bens que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda se verificou que este objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.7. Assim, consideramos os itens como sendo interdependentes, compondo uma solução de tecnologia, devendo, portanto, serem adquiridos e entregues por uma única empresa de forma a minimizar o risco de fornecimento apenas parcial da solução, ou ainda o risco de compartilhamento de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que comprometeria o seu correto funcionamento;

8.8. Pelo exposto, não há restrição da competitividade ao adquirir todos os itens de um mesmo fornecedor, uma vez que se trata de prática comum do mercado.

8.9. Como se extrai, o fracionamento dos objetos de modo global é necessário no presente caso, pois o desmembramento dos objetos poderia acarretar prejuízo ao erário, uma vez que não podemos garantir a entrega na sua totalidade, descaracterizando a funcionalidade e a finalidade da contratação.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. As soluções a serem contratadas não possuem interdependências com outras contratações. Não foram identificadas contratações similares da solução por outras Secretarias deste Poder Executivo. Pesquisas no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas não evidenciam contratações similares até esta data.

## 10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. Ressalta-se que a presente contratação, cujo objeto consiste na **Contratação de Solução de Segurança para Proteção de Aplicações WEB e API (WAAP)**, englobando fornecimento de hardware, licenciamento de software, instalação, configuração, treinamento, garantia do fabricante e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, **não estava prevista na versão atual do Plano Anual de Contratações – PCA**.

10.2. Todavia, em razão da **necessidade emergente e estratégica** de implementação da solução para assegurar a proteção das aplicações institucionais, bem como garantir maior nível de segurança da informação e continuidade dos serviços prestados, a contratação será **incluída na próxima retificação do PCA**, atendendo às disposições da Instrução Normativa nº 1/2019 da SEGES/ME e demais normativos aplicáveis.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Conforme § 1º do Art. 18 da Lei nº. 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os bens cios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

11.2. Por meio da presente contratação pretende-se garantir, para unidades participantes e seus diversos setores, a qualidade necessária para atender o público-alvo com as atividades administrativas, suprindo as unidades que compõe suas respectivas estruturas de forma eficiente ao desempenho de suas missões institucionais, presendo pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

11.3. A pretença contratação será benéfica e vantajosa, uma vez que implicará na continuidade do labor desempenhado pelo DETEINF/RO.

#### 11.3.1. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:

- a) Ao adquirir switches de alta qualidade, capazes de gerenciar o tráfego de maneira eficiente, aumentando a velocidade, a confiabilidade e a latência da rede. Resultando em uma melhor experiência do usuário, maior produtividade e melhor utilização dos recursos de rede disponíveis. Aumentando a satisfação dos clientes e usuários de serviço de TIC.
- b) Utilização de recursos avançados, como virtualização, segmentação de rede, priorização de tráfego e suporte a protocolos de rede atualizados, permitindo que aa Policia Civil se adapte e aproveite as oportunidades trazidas por essas tecnologias emergentes. Possibilitando assim, uma infraestrutura de TIC adequada para suportar os serviços providos.
- c) Disponibilidade, manutenção e suporte do licenciamento existente.
- d) Segurança dos equipamentos servidores, seus componentes e de suas aplicações.
- e) Suporte especializado nos casos de ameaças avançadas e invasões de malwares.
- f) Ampliar o nível de proteção e segurança da rede contra ameaças cibernéticas, como malware, ataques de negação de serviço (DDoS) e intrusões. Resultando em uma rede mais segura e protegida contra potenciais ataques e violações de segurança. Ampliando a Prevenção contra fraudes e ameaças digitais.
- g) Implementar soluções de segurança adequadas, reduzindo o risco de vazamentos de dados e garantindo a conformidade com regulamentações de privacidade, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e o Marco Civil da Internet. Garantindo a Integridade dos dados e informações disponibilizadas.
- h) Simplificar as tarefas de gerenciamento da rede, permitindo a configuração e o monitoramento centralizados, bem como a aplicação consistente de políticas de segurança em toda a infraestrutura. Economizando tempo e recursos, aumentando a eficiência operacional da equipe de TI.
- i) Proporcionar maior confiabilidade e disponibilidade através de soluções de segurança e switches de rede de alta qualidade. Fornecendo recursos como redundância, balanceamento de carga e tecnologias de failover garantem que a rede esteja sempre disponível, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade das operações de negócios. Permitindo a continuidade dos serviços e ferramentas utilizadas pelos usuários do Órgão.

### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

12.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão, devidamente designada para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. Atualmente a Polícia Civil do Estado de Rondônia, possui em seu corpo técnico servidores para realizar acompanhamento, fiscalização e gestão contratual do referido objeto.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Esclarecemos para os devidos fins que a presente contratação não implica em impacto ambiental, contudo reforçamos que no fornecimento do serviço, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, se for o caso, conforme disposições constantes no Art. 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

### 14. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO (ART. 34, XIV DO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024)

14.1. A exclusão da participação de pessoas físicas na licitação para contratação de empresas especializadas no fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem fundamenta-se no disposto no **Art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que estabelece diretrizes específicas para contratações públicas, visando garantir a eficiência, a segurança e a especialização na execução de serviços contratados.

14.2. De acordo com o referido dispositivo legal, **as contratações que exijam requisitos técnicos ou operacionais específicos devem restringir a participação às pessoas jurídicas** que possuam capacidade comprovada para executar o objeto da licitação. A natureza do serviço objeto deste processo licitatório – uma solução tecnológica integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem – exige:

I - **Capacidade técnica especializada:** A implementação e manutenção de soluções tecnológicas em nuvem demandam equipes multidisciplinares com conhecimento avançado em áreas como engenharia de software, segurança da informação, gestão de servidores, suporte técnico e treinamento corporativo. Tais equipes, por sua vez, só são normalmente disponibilizadas por empresas organizadas e devidamente estruturadas.

II - **Infraestrutura adequada:** Para prestar o serviço licitado, é essencial que a contratada disponha de infraestrutura tecnológica robusta, como data centers, sistemas de redundância, canais de suporte e monitoramento contínuo. Este tipo de infraestrutura é característico de pessoas jurídicas especializadas no setor.

III - **Garantia de continuidade e segurança:** Soluções baseadas em nuvem são de caráter essencial e devem funcionar ininterruptamente. Empresas especializadas possuem estrutura financeira e organizacional que garante a continuidade dos serviços, mesmo em situações adversas, além de apresentar maior confiabilidade quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente em relação à confidencialidade e proteção de dados sensíveis.

IV - **Atendimento aos requisitos legais e normativos:** Contratações dessa natureza frequentemente envolvem conformidade com marcos regulatórios e normativos específicos, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Pessoas jurídicas especializadas possuem mais facilidade para atender e demonstrar conformidade com tais exigências.

14.3. Assim, em atendimento ao princípio da eficiência administrativa e para assegurar a contratação de um serviço que atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, **a exclusão da participação de pessoas físicas na licitação é medida indispensável e alinhada ao ordenamento jurídico em vigor**. Esta restrição visa garantir que o ente contratante selecione uma entidade com experiência e qualificação adequadas, promovendo a execução plena e satisfatória do contrato, em benefício do interesse público.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1. O presente Estudo, elaborado em harmonia com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas e os riscos identificados são administráveis.

Elaboração:  
**RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**  
Núcleo de Redes e Segurança de dados - DETEINF

Revisão:

**MARCELO SOUZA DA SILVA**  
Agente de Polícia Civil / Diretor de Divisão Técnica - DETEINF

**OSMAR LUIZ CASA**  
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF

Aprovação:  
**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, Escrivão de Polícia**, em 21/08/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Luiz Casa, Diretor(a)**, em 25/08/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Souza da Silva, Diretor(a)**, em 26/08/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 26/08/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063104548** e o código CRC **91F75FA2**.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Policia Civil - PC

Núcleo de Redes e Segurança de Dados - PC-NRSDAD

### MATRIZ DE RISCO

#### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A presente Análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de Aquisição de Solução de segurança para aplicações WEB/API, contemplando os serviços de Instalação e transferência de conhecimento, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

1.2. Matriz de Riscos corresponde a elementos essencial, advindo na Nova Lei de Licitações e Contratos [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) no artigo 6º, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

1.3.

Em consonância à [Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO](#), in verbis:

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

II – Avaliação de Riscos – é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes que possam influenciar de forma negativa ou impedir o alcance dos objetivos do órgão ou entidade. É utilizado para determinar uma resposta apropriada, que envolve: identificação do risco, mensuração do risco, avaliação da tolerância da organização ao risco, desenvolvimento de respostas.

1.4. Considerando o art. 40 e §1º do [Decreto nº 28.874 de Janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, in vide:

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.5. Ademais, considerando § 3º do Art. 40 do referido Decreto, a identificação dos riscos, foram analisadas em conformidade com a [Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021](#) (ID. 0022698556), que estabelece a Metodologia de Gestão de Risco no Âmbito do Poder Executivo Estadual, sendo elaborado o presente Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

1.6. Embora o valor estimado da contratação seja **R\$ 687.000,00**, inferior ao limite de R\$ 2.000.000,00, optou-se pela elaboração desta Matriz de Risco por se tratar de contratação de alta complexidade técnica e de riscos relevantes à continuidade dos serviços críticos de TI e segurança da informação da Polícia Civil de Rondônia.

#### 2. AVALIAÇÃO DE RISCOS

2.1. Este tópico consiste na avaliação e priorização de riscos específico, visando medidas de tratamento dos riscos mais relevantes, por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas.

2.2. Os eventos de riscos serão avaliados sob a perspectiva de **probabilidade e impacto** (consequências) de sua ocorrência, sendo classificados de acordo com as combinações de avaliação de probabilidade e impacto, ou o inverso. As consequências e suas probabilidades serão determinadas por modelagem dos resultados de um evento ou conjunto de eventos, expressando termos de impactos tangíveis e intangíveis, discorridas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:

##### 2.2.1. Escala de probabilidade

Probabilidade	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete frequentemente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

##### 2.2.2. Escala de Impactos

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

##### 2.2.3. Escala de Avaliação de Risco

IMPACTOS	Avaliação do Risco				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
	PROBABILIDADE				

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE
R01	Ausência de definição adequada e suficientes das	Falta de conhecimento técnico e análise insuficiente.	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Consultar especialistas, efetuar levantamento detalhado das especificações técnicas,	CONTRATANTE

	especificações dos itens.						permitindo que seja mais precisa e alinhada às ofertas do mercado.	
R02	Risco da Estimativa de Preço Inadequada.	Elaboração de planilhas de formação de preços incorretas, Falta de método para realizar a estimativa.	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Fazer as devidas correções nos itens das planilhas de custos e formação de preços que possam impedir uma correta estimativa.	CONTRATANTE
R03	Erro na elaboração do Termo de Referência.	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da contratação e execução de um serviço.	Planejamento	Rara	Pouco Relevante	Baixo	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do Termo de Referência antes de sua aprovação e assinatura. b) Incluir especialistas técnicos e jurídicos na elaboração do Termo de Referência. c) Utilizar modelos de TR previamente testados e adaptados às necessidades específicas do objeto. d) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades.	CONTRATANTE
R04	Licitação com pouca concorrência, deserta ou fracassada	Falha na fase interna do procedimento licitatório. Não haver fornecedores suficientes, interessados ou não atenderem as exigências do Termo de Referência	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	a) Estimativa dos preços adequada b) Elaboração de especificações condizentes com requisitos da contratação c) Exigir documentos de habilitação e de qualificação técnica condizentes com as especificidades dos serviços d) Reavaliar as exigências para garantir que sejam razoáveis e de fácil atendimento para fornecedores qualificados.	CONTRATANTE
R05	Fornecedor não tem a qualificação técnica	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sansões. Falha do setor de licitações em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	a) Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. b) Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; c) Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação d) Exigir comprovação de habilidade técnica e atestado de capacidade técnica	CONTRATANTE
R06	Recebimento análise documentos de habilitação e planilhas de custos	Documentação incompleta, atestados de capacidade técnica incompatíveis e planilhas de custos com preços inexequíveis	Seleção de Fornecedor	Eventual	Relevante	Alta	a) Orientação clara, conferência rigorosa dos documentos de habilitação b) Análise técnica e financeira criteriosa das propostas	CONTRATANTE
R07	Atraso na homologação da licitação em função de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos	Falha nas elaboração do Termo de Referência, participação de empresas não qualificadas	Seleção de Fornecedor	Eventual	Relevante	Alto	a) Analisar recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere b) Definir prazos razoáveis para análise recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere c) Priorização na análise e respostas dos recursos, pedidos de impugnação e esclarecimentos d) Elaborar os pareceres com celeridade	CONTRATANTE
R08	Descumprimento do contrato ou Interrupção do serviço ou abandono da CONTRATADA	Falha no dimensionamento dos custos e/ou dispêndios para execução dos serviços da parte da CONTRATADA e falta de fiscalização	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	a) Análises e verificações detalhadas da capacidade técnica e saúde financeira da CONTRATADA. b) Fiscalização constante do serviço c) Cláusulas contratuais claras, que preveem prazos, penalidades e compensações em caso de descumprimento. d) Monitoramento contínuo do progresso da execução do contrato.	CONTRATADA
R09	Fiscalização ineficiente do contrato	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato	Gestão de Contratos	Rara	Relevante	Médio	a) Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização, adotando a multidisciplinaridade de funções. b) Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.	CONTRATANTE
R10	Riscos legais, problemas trabalhistas regulatórios e	Falta de regulação, condições inadequadas, CONTRATADA não atende legislação trabalhista e normas vigentes, necessidade de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	a) Contratar empresa regularizada e com boas práticas trabalhistas b) Auditorias periódicas c) Verificar certificações e conformidade com legislação d) Contrato com cláusulas de conformidade regulatória	CONTRATADA
R11	Contratada não aceitar a prorrogação do prazo de vigência do contrato	Defasagem dos valores contratuais, os custos da mão de obra, encargos sociais, reajustes salariais da categoria não são mais financeiramente viáveis; capacidade operacional comprometida.	Gestão de Contratos	Rara	Relevante	Médio	a) Monitorar a data de término do contrato com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência, para iniciar o processo de prorrogação ou nova contratação, com tempo hábil para negociar ou licitar; b) Entrar em contato formalmente com a contratada com antecedência para verificar interesse na prorrogação; c) Avaliar necessidade de reajuste, reequilíbrio ou renegociação.	CONTRATADA
R12	Termo Aditivo não ser assinado dentro do prazo de vigência do contrato	Falta de monitoramento de prazos, atrasos na tramitação dos procedimentos de prorrogação; demora na manifestação da contratada; conflitos com a contratada; atraso na elaboração e disponibilização do Termo aditivo.	Gestão de Contratos	Rara	Relevante	Médio	a) Estabelecer rotina para monitoramento automático de vigência contratual, com alertas com <b>mínimo de 90 a 120 dias de antecedência</b> do vencimento; b) Criar cronograma de prorrogação, estipulando etapas e prazos para cada fase; c) Distribuição de responsabilidades, nomeando gestores e fiscais com atribuições claras de monitorar o	CONTRATANTE e CONTRATADA

							prazo, iniciar os trâmites do termo aditivo; d) Consultar antecipadamente a contratada, quanto ao interesse de prorrogação, solicitar os documentos de habilitação, regularidade fiscal e junto a órgãos reguladores, garantias atualizados e todos documentos pertinentes a contratação; e) Marcar data antecipadamente para assinatura do termo, com prazo suficiente para a renovação.	
R13	Atraso no pagamento por parte das contratadas aos funcionários	Ocorre por parte da empresa contratada, alegando está aguardando o pagamento do órgão.	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	a) Melhor integração do preposto da empresa e gestor do contrato, com elaboração de "CHECK LIST" dos documentos exigidos para liquidação da despesa; b) Fiscalização e acompanhamento da folha de pagamento dos salários, recolhimento do FGTS, INSS e benefícios (Vale transporte, vale refeição, etc).	CONTRATADA
R14	Atraso no pagamento por parte do órgão as empresas contratadas	ocorre por parte do órgão, devido estar aguardando a empresa sanear pendências apontadas pela Auditoria interna e outros	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	a) Melhor integração do preposto da empresa e gestor do contrato(órgão), com elaboração de "CHECK LIST" dos documentos exigidos para liquidação da despesa. b) Encaminhamento por parte da empresa, em tempo hábil dos documentos completos referente funcionários com as devidas comprovações; c) Acompanhamento da execução financeira e fiscalização, para que o pagamento seja feito no prazo correto.	CONTRATANTE e CONTRATADA

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Em síntese, conclui-se que a análise de riscos e as ações sugeridas para esta contratação são componentes essenciais do planejamento contratual, uma vez que permitem identificar todos os elementos de risco e garantir uma contratação fundamentada na organização administrativa e na eficácia governamental.

4.2. Ante o exposto, com base na análise detalhada da matriz de riscos, foi possível determinar as melhores soluções para mitigar os riscos, desde a fase de planejamento até a conclusão da contratação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**

Núcleo de Redes e Segurança de dados - DETEINF

**OSMAR LUIZ CASA**

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, Escrivão de Polícia**, em 21/08/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Luiz Casa, Diretor(a)**, em 25/08/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 26/08/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063155349** e o código CRC **E1056718**.



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC

Núcleo de Redes e Segurança de Dados - PC-NRSDAD

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com endereço na Avenida Rogério Weber, 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, CEP 76801-030 - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Delegado-Geral, **Sr. JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ número XX.XXX.XXX/XXXX-XXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXX, MUNICÍPIO XXXXXX - XX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*- xx e portador do RG nº \*\*\*\*\*xx-xx SSP/xx e pelo(a) XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*- xx e RG Nº \*\*\*\*\*xx SJS/xxx, conforme poderes que lhes são outorgados.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, Solução de segurança para aplicações **WEB/API**, contemplando os serviços de **Instalação e transferência de conhecimento**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas pertinentes e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

1.1. **Do objeto:** Solução de segurança para aplicações WEB/API, contemplando os serviços de Instalação e transferência de conhecimento, visando atender a Polícia Civil de Rondônia.

1.2. **Da vinculação:** este instrumento vincula-se ao Termo de Referência ID 0063899145.

1.3. **Das especificações técnicas e quantidades:**

Tabela 1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÕES WEB/API- RESUMIDA	MÉTRICA	TIPO	QTDE
1	1	<b>SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÕES WEB API - WAF,</b> com licença do tipo subscrição e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	SUBSCRIÇÃO	LICENÇA	1
	2	<b>SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO</b> <b>ITEM 1</b> – ativação e configuração remota, projeto, Documentação, Operação Assistida e Hands On.	UNIDADE	SERVIÇO	1

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O prazo de fornecimento da(s) licença(s) e software(s) do tipo subscrição, somado ao prazo de implantação (instalação e configuração) da solução, item 02 (dois) do objeto, será de até 90 (noventa) dias consecutivos e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, a ser emitido pela Contratante. Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais condições da contratação, decorrentes deste Termo de Referência, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos devidamente evidenciado e sujeito a análise prévia do setor requisitante. A entrega do(s) bem(ns) deverá ser efetuada de forma integral não sendo permitida a entrega parcial.

2.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

### 2.3. **Prazo/Cronograma de Entrega**

2.3.1. O prazo de fornecimento da(s) licença(s) e software(s) do tipo subscrição, somado ao prazo de implantação (instalação e configuração) da solução, item 02 (dois) do objeto, será de até 90 (noventa) dias consecutivos e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, a ser emitido pela Contratante. Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais condições da contratação, decorrentes deste Termo de Referência, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos devidamente evidenciado e sujeito a análise prévia do setor requisitante. A entrega do(s) bem(ns) deverá ser efetuada de forma integral não sendo permitida a entrega parcial.

### 2.4. **Condições/Recebimento.**

2.4.1. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na GAF/PC/RO., deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;

2.4.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

- a) **Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais
- b) **Definitivamente: em até 15 (quinze) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.4.3. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, sendo a conclusão do recebimento atestada pela Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) membros designados pela Administração, artigo 140 da Lei 14.133 de abril de 2021.

2.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.4.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.**

2.6. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação de eventuais materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo da implementação da solução (item 1 do objeto).

3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

3.3. Eventual pedido de prorrogação, nos termos dos parágrafos anteriores deverá ser encaminhado à Contratante pelo e-mail: compra.pc.ro@gmail.com.br, ou outro e-mail previamente informado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total desta contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), conforme Declaração de Adequação Financeira IDXXXXXX, com vistas ao pagamento da aquisição descritos no Item XXXX do Termo de Referência ID 0063899145.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Nesta contratação exige-se a prestação de garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96, 97, 98 e 100, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato**.

5.1.1. As opções de garantia são:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.1.2. O prazo para apresentar o comprovante de prestação de uma das garantias escolhidas será:

a) para as garantias dos incisos I e III do subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

b) para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do subitem anterior, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (conforme § 3º, art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

5.1.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

5.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo

que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, **ressalvado em caso de suspensão do contrato conforme o disposto no item abaixo.**

5.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se **contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem acima**, observada a legislação que rege a matéria.

5.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

5.12. **No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.**

5.13. **Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.**

5.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

5.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

5.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada

monetariamente.

5.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercuções previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

5.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

5.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

5.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

5.21. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem deste item, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. o pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

I - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

IV - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

V - De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CNPJ nº 01.664.910/0001-31

**FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL - CNPJ nº 00.854.776/0001-79.**

6.3. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, e-mail de contato: nucom@pc.ro.gov.br.

6.4. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

6.6. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

6.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

6.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.9. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

<b>EM = I x N x VP</b>
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:
I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontrovertidas.

6.13. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA-- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

Código Unidade Orçamentária: 15003		
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15003.04.122.1015.2087	15000/15010	33.90.40

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATADA decorrem da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, sendo, em especial:

8.1.1. Credenciar junto à CONTRATANTE preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante a execução do contrato e atender às demandas do Gestor e do Fiscal da contratação;

8.1.2. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e locais definidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, zelando pela conformidade com a proposta apresentada;

8.1.3. Garantir a qualidade da execução, realizando a substituição, correção ou reexecução, às suas expensas, dos serviços prestados em desacordo com as condições contratuais, técnicas ou legais, dentro dos prazos estabelecidos pela Fiscalização;

8.1.4. Manter plena responsabilidade pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto, promovendo o resarcimento em valores atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comprovação da responsabilidade, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

8.1.5. Assumir todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, logísticos, de deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço prestado;

8.1.6. Adotar medidas de segurança necessárias para a execução dos serviços, prevenindo falhas que possam comprometer a continuidade e a confiabilidade da solução contratada;

8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Fiscalização da CONTRATANTE, cumprindo prontamente eventuais determinações técnicas e administrativas;

8.1.8. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou fato superveniente que possa afetar, ainda que temporariamente, a execução do contrato, informando verbalmente em até 03 (três) dias e formalmente em até 05 (cinco) dias;

8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, garantindo sua continuidade e qualidade, inclusive nos casos de manutenção preventiva, corretiva e atualizações necessárias;

8.1.11. Apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados, com indicação do processo, da nota de empenho e descrição do objeto da contratação, observando os valores contratados;

8.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que possam ocorrer nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.13. Manifestar recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio;

8.1.14. Assinar o Instrumento Contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da contratante, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as

especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos objetos entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.5. Receber provisória e definitivamente os objetos nas formas definidas;

9.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

9.8. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo;

9.9. Promover a fiscalização do contrato;

9.10. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

9.11. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

9.12. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.13. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

9.14. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

9.16. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

9.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.18. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 9 do Termo de Referência.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A inexequção total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3.

A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4.

A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.5.

Execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à administração pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.6.

As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

11.7.

A empresa contratada deverá manter canais de comunicação ativos e monitorados, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de WhatsApp e e-mail informados na proposta. A resposta às notificações deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido em contrato, garantindo a eficiência e o cumprimento das obrigações acordadas.

11.8.

Findo o prazo supracitado, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação. Fica a cargo da CONTRATADA informar à CONTRATANTE, se houver mudança de

endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de telefone, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.DA RESCISÃO contratual

11.9. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21, com as consequências legais e aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei no 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE: (NOS CASOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO CLÁUSULA DE REAJUSTE).

12.1. Conforme expressa o art. 154 do Decreto 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

12.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme previsão expressa no **art. 154, §8º**, do **Decreto 28.874/2024**.

12.3. § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

12.4. O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

12.5. Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

12.6. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

12.7. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e na Lei 14.133/21.

12.8. O art. 124, I, da Lei nº. 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;

12.9. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de

circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.10. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração;

12.11. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

12.12. Segundo a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

12.13. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontra presente no art. 127 da Lei nº. 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.

12.14. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante o período de vigência do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. A garantia deve ser apresentada em até 15 dias após a data em que ocorrer a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogáveis por igual período, a critério da Polícia Civil.

13.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será de 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme a disposição prevista no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021.

### **14. SANÇÕES**

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à

ição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de

Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO., a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

14.10. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

14.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

14.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração

administrativa.

14.18. Deve ser observada a Lei nº. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO., para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

14.19. **Quanto às infrações na fase contratual, comete infração o contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo **previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

14.19.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

IV - **Multa:**

(1) para as infrações previstas no **item 13.2 "a" e "d" multa de 0,5% à 15% do valor do contrato;**

(2) para as infrações previstas no **item 13.2 "b" multa de 15% à 30% do valor do contrato;**

(3) para as infrações previstas no **item 13.2 "e", "f", "g" e "h" multa de 20% à 30% do valor do contrato;**

(4) moratória de **0,34% ( trinta e quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias;** ([art. 162](#))

(5) *moratória de 1% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, **conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.**

(6) compensatória de **50 % (cinquenta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.20. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.20.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.20.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.20.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.20.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.21. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, também, o caráter educativo da pena.

14.23. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

14.24. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.25. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.26. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.27. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.28. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida lei. ([art. 159, lei federal 14.133/21](#)).

14.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.30. **O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))também deverá ser informado ao SICAF e à CGE/RO para lançamento no CAGEFIMP.

14.31. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, em cumprimento ao § 4º, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

16.1. A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

16.2. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

16.3. Fica a Matriz de Risco 4 (0063155349) como peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

16.4. O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

## 17. SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

17.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

## 18. NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18.2. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - declaram que têm conhecimento das normas das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se

comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento a cerca da execução do Contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei n. 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

20.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## 21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

23.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo;

23.2. O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento;

23.3. Para firmesa e como prova do acordado, o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME CELIO VILARIM DE SA, Chefe de Unidade**, em 03/09/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063883346** e o código CRC **0573FC38**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0019.013697/2024-65

SEI nº 0063883346



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Civil - PC

SAMS

**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

**PROCESSO N°** 0019.013697/2024-65

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15003

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, PC/RO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÕES WEB/API- RESUMIDA	MÉTRICA	TIPO	QTDE
1	1	<b>SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÕES WEB API - WAF</b> Com licença do tipo subscrição e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UNIDADE	LICENÇA	1
	2	<b>IMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1,</b> Solução de segurança para aplicações WEB/API - WAF – Ativação e Configuração remota, Projeto, Documentação, Operação Assistida e Hands On.	UNIDADE	SERVIÇO	1
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$): <hr/>		LOCAL:  DATA: ___ / ___ / ___	DADOS BANCÁRIOS  BANCO:  AGÊNCIA:  CONTA CORRENTE:		
VALIDADE DA PROPOSTA: <hr/>		TELEFONE DE CONTATO:  E-MAIL:			
CARIMBO DA EMPRESA (CNPJ)	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA <hr/>		SERVIDOR DA ADM. PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO <hr/>		

**Samir Foad Abboud**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 10/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 11/03/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055174900** e o código CRC **BACA28E4**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.013697/2024-65

SEI nº 0055174900



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1														
1	Solução de segurança para aplicações WEB API - WAF	LICENÇA	1	R\$ 541.494,10	R\$ 809.800,00	NC	R\$ 600.000,00	R\$ 541.494,10	R\$ 650.431,37	R\$ 600.000,00	141.083,33	21,69%	MÉDIO	R\$ 650.431,37
2	Serviço de Implementação item 1 – Ativação e Configuração remota, Projeto, Documentação, Operação Assistida e Hands On.	SERVIÇO	1	R\$ 34.700,00	R\$ 56.007,80	R\$ 28.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 42.176,95	R\$ 42.350,00	13.030,52	30,89%	MEDIANA	R\$ 42.350,00
VALOR DO LOTE 1														
												VALOR TOTAL	R\$ 692.781,37	
												VALOR DO LOTE 1	R\$ 692.781,37	

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa nº 1/2024/SUPEL-CPEAP.

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

**EMP1** BANCO DE PREÇOS

**EMP2** BANCO DE PREÇOS

**EMP3** BANCO DE PREÇOS

**EMP4** NBS Telecom - CNPJ: 26.824.572/0001-89

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().